



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 13/2014

Brasília, DF, 28 de março de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 13/2014

Brasília, DF, 28 de março de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.210, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército para 2014.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 36-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014. (REPUBLICAÇÃO)

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, a contar de 1º de junho de 2014.....21

PORTARIA Nº 46-EME, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados em missões de paz de caráter individual (EB20-D-05.001), e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 47-EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a diretriz para a implantação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (EB20D-07.012).....42

PORTARIA Nº 48 EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Constitui grupo de trabalho para elaborar o Quadro de Cargos Previstos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 55-DGP, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios.....50

PORTARIA Nº 58-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2014.....57

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

<u>PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 149, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	58
<u>PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	58

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	58

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 648-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 649-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 659-MD/SG/SEPESD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Redistribuição de servidor.....	60
<u>PORTARIA Nº 697-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Alteração da Portaria nº 1.864-MD, de 12 de julho de 2012.....	60
<u>PORTARIA Nº 698-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 699-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 670-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 671-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	62
<u>PORTARIAS Nº 670 E 671-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Retificação de portarias.....	62
<u>PORTARIA Nº 702-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Aprova seleção para curso.....	62
<u>PORTARIA Nº 711-MD/SG/SEORI, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	63

<u>PORTARIA Nº 712-MD/SG/SEORI, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	64
<u>PORTARIA Nº 714-MD/CENSIPAM, DE 24 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	64
<u>PORTARIA Nº 716-MD/EMCFA, DE 24 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	64
 <u>INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL</u> 	
Despacho do General de Divisão.....	65
 <u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u> 	
<u>PORTARIA Nº 451, DE 5 DE JUNHO DE 2013. (*)</u>	
Apostilamento.....	65
<u>PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	65
<u>PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Retificação.....	65
<u>PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 200, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 219, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	70

<u>PORTARIA Nº 227, DE 19 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	71
<u>PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 232, DE 20 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2014</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	72
<u>PORTARIA Nº 237, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 238, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	73
<u>PORTARIA Nº 241, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 242, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 243, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 244, DE 21 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Praça à disposição.....	75
<u>PORTARIA Nº 247, DE 25 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	76

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 49-EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Constitui Grupo de Trabalho para propor o formato da Força de Ajuda Humanitária (F Aj Hum) do Exército Brasileiro (EB) e outros aspectos julgados úteis.....	76
<u>NOTA Nº 003-VCH, DE 20 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação....	77

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 59-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....78

PORTARIA Nº 60-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....78

PORTARIA Nº 61-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....79

PORTARIA Nº 62-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....79

PORTARIA Nº 63-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....79

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....79

PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....82

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....85

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....87

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....88

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....89

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.210, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército para 2014.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º O efetivo de oficiais-generais, oficiais e praças - subtenentes, sargentos, taifeiros, cabos e soldados - da ativa do Exército em tempo de paz, para 2014, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 7.946, de 7 de março de 2013; e

II - o Decreto nº 7.964, de 21 de março de 2013.

ANEXO

I - OFICIAIS-GERAIS

P O S T O	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	TOTAL
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	15	-	-	-	15
General-de-Divisão	37	3	1	3	44
General-de-Brigada	71	7	4	7	89
TOTAL	123	10	5	10	148

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						TOTAL
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	1.035	1.337	2.185	2.669	1.365	717	9.308
INTENDÊNCIA	69	186	360	380	205	110	1.310
MÉDICO	95	130	176	372	372	-	1.145
DENTISTA	22	45	53	136	81	-	337
FARMACÊUTICO	26	48	51	90	43	-	258
Q E M	92	125	196	300	168	-	881
Q C O	-	157	529	686	344	-	1.716
Q C M	1	8	12	20	17	9	67
Q A O	-	-	-	360	1.689	2.394	4.443
TOTAL	1.340	2.036	3.562	5.013	4.284	3.230	19.465

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

P O S T O S	OCT / OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	SOMA
1º TENENTE	989	1.585	1.005	3.579
2º TENENTE	1.290	1.986	1.280	4.556
TOTAL	2.279	3.571	2.285	8.135

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÕES	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	6.631	-	-	6.631
1º SARGENTO	7.733	-	-	7.733
2º SARGENTO	10.774	3.037	-	13.811
3º SARGENTO	9.603	6.315	9.413	25.331
TOTAL	34.741	9.352	9.413	53.506

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	39
	DE 1ª CLASSE	11
	SOMA PARCIAL	50
CABOS E SOLDADOS	CABO	29.300
	SOLDADO	109.000
	SOMA PARCIAL	138.300
TOTAL		138.350

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		148	
OFICIAIS	DE CARREIRA	19.465	
	TEMPORÁRIOS	8.135	
	SOMA PARCIAL	27.600	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	34.741
		DO QUADRO ESPECIAL	9.352
		TEMPORÁRIOS	9.413
		SOMA PARCIAL	53.506
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	50
		CABOS	29.300
		SOLDADOS	109.000
		SOMA PARCIAL	138.350
TOTAL GERAL		219.604	

(Portaria publicada no DOU nº 55, de 21 MAR 14 - Seção 1)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a CETI oriente a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. FINALIDADE

A Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI) tem por finalidade orientar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), que irá definir como a Tecnologia da Informação (TI) deve ser estruturada e empregada para o atendimento das necessidades do Exército Brasileiro (EB).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.
- b. Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c. Lei nº 9.609, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- d. Lei nº 10.520, de 17 JUL 02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- e. Decreto nº 8.135, de 4 NOV 13 - Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.
- f. Decreto Legislativo nº 373, de 26 SET 13 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- g. Diretriz Ministerial nº 0014, de 9 NOV 09 - Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.
- h. Diretriz do Comandante do Exército Brasileiro - 2011-2014.
- i. Sistema de Planejamento do Exército - SIPLEX - 2013.
- j. Portaria Normativa nº 3.389-MD, de 21 DEZ 12 - Política Cibernética de Defesa.
- k. Portaria do Comandante do Exército nº 220, de 20 de abril de 2007 - Estabelece o Sistema de Excelência do Exército Brasileiro (SE-EB), em continuidade ao Programa de Excelência Gerencial (PEG-EB) e dá outras providências.
- l. Portaria do Comandante do Exército nº 350, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.
- m. Portaria do Comandante do Exército nº 352, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) (EB10-R-01.009) - 1ª Edição, e dá outras providências.
- n. Portaria do Comandante do Exército nº 445, de 14 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército e dá outras providências.

- o. Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013 - Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.006.
- p. Portaria do Comandante do Exército nº 004-Res, de 22 de julho de 2010 - Aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no EB.
- q. Portaria do Comandante do Exército nº 974, de 2 de outubro de 2013 - Altera dispositivos do Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e dá outras providências.
- r. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- s. Portaria nº 129-EME, de 27 AGO 12 - Aprova a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais e revoga a Portaria nº 130-EME, de 16 SET 11.
- t. Portaria nº 026-DCT, de 31 MAR 06 - Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático da Informática do Exército - IREMSI (IR 13-07).
- u. Diretriz de Planejamento e Execução de Logística de Telemática para 2013/2014-DCT, de 08 JUL 13.
- v. Instrução Normativa do GSI nº 1, de 13 JUN 08 - Disciplina a gestão da segurança da informação e comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências.
- w. Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 (IN 04), de 12 NOV 10, modificada pela IN nº 02, de 14 FEV 12 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI (SISP) do Poder Executivo Federal.
- x. Levantamento de Governança de TI 2012 - Glossário - Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação.
- y. Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR ISO/IEC 38500 - 2009.
- z. *Information Technology Governance Institute. Control Objectives for Information and related Technology (CobIT® 5.0).*

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O início do Século XXI tem-se caracterizado como um momento de grandes mudanças, particularmente envolvendo a segurança, quando se verifica o surgimento de uma profusão de novos armamentos, equipamentos e meios de comunicações que abarcam avançadas tecnologias, exigem pessoal altamente especializado e requerem recursos financeiros em larga escala.

Neste contexto, surge um novo domínio da guerra, o espaço cibernético, que tem mobilizado a atenção internacional e causado preocupações com a segurança das nações e a defesa de seus interesses.

O Exército vive, assim, um momento muito singular na sua história, envidando esforços para adaptar-se ao novo ambiente. Os Projetos Estratégicos Indutores e Estruturantes do Processo de Transformação do EB necessitam de um arcabouço tecnológico que garanta um suporte eficaz para a atuação do EB na nova Era Digital.

Além dos desafios naturais da atual conjuntura, coube ao EB assumir a responsabilidade pela coordenação e integração do setor cibernético no âmbito do Ministério da Defesa (MD), em decorrência da Estratégia Nacional de Defesa (END) e conforme definido na Diretriz Ministerial nº 0014/2009. Esta situação levou à criação do Centro de Defesa Cibernética (CDCíber), com relevante participação nos grandes eventos internacionais ocorridos recentemente no Brasil, em especial no apoio à segurança das informações sensíveis e à proteção das infraestruturas críticas do País.

Neste ambiente de grandes mudanças, o Exército necessita empregar pessoal capacitado, dispor de uma infraestrutura que ofereça qualidade e segurança no gerenciamento das informações, utilizar aplicativos modernos e adequados às necessidades institucionais, além de investir na pesquisa, no desenvolvimento, na inovação tecnológica e nos estudos prospectivos, tudo com a permanente preocupação de contribuir com a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) e com a execução dos referidos Projetos Estratégicos.

A TI, diferentemente de outros recursos, pela amplitude e diversidade de sua aplicação, pervade toda a organização do EB, desde a seleção de pessoal até o comando e controle das ações de combate, passando pela logística e pela saúde, dentre outras áreas. Assim, a TI deve ser aplicada como uma ferramenta para potencializar as capacidades do EB nos diversos sistemas, visando o cumprimento de sua missão e o enfrentamento das mais variadas ameaças relacionadas à Defesa Nacional.

Vale ainda destacar o compromisso do EB em manter-se alinhado às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à aplicação criteriosa e legal dos recursos financeiros disponibilizados pela sociedade brasileira, em especial no que tange à TI, cujos instrumentos de governança estão sendo aprimorados dentro da Força.

Também merecem destaque as incertezas na disponibilização de recursos, considerando-se que os cortes e contingenciamentos têm sido uma constante ao longo dos anos, o que restringe e dificulta o planejamento e a execução orçamentária.

Diante do cenário apresentado, a Governança de TI assume importante papel no direcionamento das ações e investimentos para alcançar os resultados desejados pelo Exército, assim como a Gestão dos recursos de TI permitirá o controle e o acompanhamento das ações planejadas e a integração e a coordenação dos esforços.

Para a elaboração da CETI, foi realizado um minucioso diagnóstico estratégico, considerando-se os ambientes interno e externo, com a participação efetiva dos principais agentes operadores da TI no Exército, levando-se em consideração, também, o diagnóstico estratégico realizado pelo Estado-Maior do Exército (EME) na formulação do Plano Estratégico do Exército (PEEx)/2014.

Dessa forma, a CETI está delineada pela visão de futuro da TI no EB, pelos Objetivos Estratégicos de TI e pelas orientações estratégicas para a elaboração do PETI.

Os Objetivos Estratégicos de TI foram definidos considerando-se como horizonte o ano de 2022, quando estará concluída a Fase de Transformação do EB.

4. FUNDAMENTOS CONCEITUAIS

a. Tecnologia da Informação

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR ISO/IEC 38500:2009), Tecnologia da Informação é definida como os recursos necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações. TI é sinônimo de “Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)” e inclui “Tecnologia da Comunicação (TC)”. Esta definição é adotada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI), do TCU, constante do glossário de termos utilizado no Levantamento de Governança de TI 2012.

A finalidade principal da TI no EB é proporcionar as condições necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex), destacando-se a segurança das informações e comunicações. Outrossim, a TI é uma importante ferramenta de apoio à consecução dos OEE e de seus respectivos projetos e ações executivas.

b. Cibernética

Cibernética é o termo que se refere ao uso de computadores, redes de computadores e de comunicações e sua interação dentro de sistemas utilizados por instituições públicas e privadas, de cunho estratégico. No campo da Defesa Nacional, inclui os recursos informatizados que compõem o Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), bem como os sistemas de armas e vigilância, além dos sistemas administrativos da gestão pública que podem afetar as atividades operacionais.

Espaço cibernético é o espaço virtual, composto por dispositivos computacionais conectados em redes ou não, onde as informações digitais transitam, são processadas e armazenadas.

O advento do espaço cibernético trouxe grandes benefícios à humanidade, facilitando o trânsito de informações, a interação e a aproximação entre indivíduos, grupos sociais, políticos e econômicos e até entre nações. Por outro lado, possibilitou o desenvolvimento e a utilização de ferramentas de intrusão nas redes e nos sistemas computacionais que o constituem, tirando proveito das vulnerabilidades existentes.

Nos dias atuais, os ataques cibernéticos constituem ameaças significativas às instituições. A diferença, em relação a outros tipos de ameaças, é que esses tipos de ataques são relativamente seguros, rentáveis e difíceis de combater. Assim, os assuntos atinentes à Defesa Cibernética devem ser abordados com grande responsabilidade, flexibilidade, rapidez e visão estratégica.

c. Recursos de TI

Os recursos de TI têm sido utilizados em uma escala cada vez maior, permeando todas as atividades desenvolvidas no âmbito do EB.

Considerando a classificação adotada pelo *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT5.0), os recursos de TI são os seguintes:

- 1) Informações: são pervasivas e consideram todas aquelas produzidas e usadas pela organização.
- 2) Serviços, infraestrutura e aplicações: trata-se das tecnologias que proporcionam informações, processos e serviços à organização.
- 3) Pessoas, habilidades e competências: são necessárias ao êxito das atividades e à tomada correta de decisões e de ações corretivas.

d. Governança de TI

De acordo com o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx), Governança de TI significa avaliar e direcionar o emprego atual e futuro da TI, para assegurar que a sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos.

A dimensão estratégica da TI, a complexidade de sua gestão e a dificuldade de identificar com precisão os gastos a ela relacionados levaram o TCU, no mês de agosto de 2006, a elevar o nível de controle externo da Governança de TI na Administração Pública Federal (APF), criando a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

As exigências do controle externo, no que tange ao acompanhamento de aquisições de TI, aumentaram e ultrapassaram as demandas iniciais por conformidade dos processos. Atualmente, é necessário que as aquisições estejam claramente alinhadas com o planejamento estratégico da organização, tenham economicidade e, principalmente, efetividade.

Com o objetivo de atingir a excelência na Governança de TI na APF, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) orientou a gestão dos processos de contratação de soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, por intermédio da Instrução Normativa nº 4 (IN 04).

O Regulamento do CONTIEx define os temas referentes à Governança de TI no âmbito do Exército sob deliberação do referido conselho: avaliação estratégica dos ambientes externo e interno; identificação de cenários de curto, médio e longo prazos; PETI; definição de objetivos, indicadores e metas para a TI; avaliação de projetos de interesse; estabelecimento de prioridade de projetos e investimentos em TI; definição de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle; capacitação do pessoal em segurança das informações e comunicações; desenvolvimento de sistema de informação; gestão de acordos de níveis de serviço; processo de contratação de bens e serviços; processo de gestão de contratos de TI; e processo orçamentário e auditoria de TI.

A Governança de TI no EB é de responsabilidade da Alta Administração, exercida por intermédio do CONTIEx, com a finalidade de dirigir e controlar o uso atual (Gestão) e futuro da TI, visando a atingir os OEE. A Governança envolve aspectos de liderança, estrutura e processos.

e. Gestão dos Recursos de TI

A gestão dos recursos de TI visa à implementação de soluções de TI adequadas, eficientes, eficazes e efetivas e, para tanto, compreende as atividades principais de gestão da informação, de serviços, de infraestrutura, de aplicações, de pessoas, de habilidades e de competências.

No âmbito do Exército, a gestão dos recursos de TI é executada em todos os níveis, conforme o grau de responsabilidade e o volume de tarefas, sendo comum a todas as Organizações Militares (OM). Além disso, deve considerar o custo total da solução de TI que inclui, além da aquisição, os custos ao longo de todo o ciclo de vida da solução - serviços, manutenção, treinamento, operação e descarte.

Na área de TI, os recursos são alocados conforme previsto no PETI e nos Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI). O desempenho deve ser medido, os resultados avaliados e os riscos mitigados.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA TI NO EXÉRCITO BRASILEIRO

NÍVEL	ÓRGÃO	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS À TI
GOVERNANÇA	CONTIEx	- Avaliação, direcionamento e monitoramento do emprego da TI no EB
	EME	- Secretaria do CONTIEx (2ª Sch)
	Comitê Técnico de TI (COMTEC-TI)	- Assessoramento técnico ao CONTIEx - Elaboração do PETI
ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL (ODG)	EME	- Gestão estratégica da informação - Gerenciamento dos projetos estratégicos - Auditoria de Governança
GESTÃO	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	- Órgão Central da gestão da TI no EB - Órgão Gestor do ensino na área de TI - Capacitação de pessoal na área de TI - Provedor de soluções e serviços de TI do EB - Desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos - Elaboração de projetos de infraestrutura de TI e de segurança das informações e comunicações (SIC) - Defesa cibernética - Planejamento e execução da logística de telemática - Planejamento e execução da logística de Material de Comunicação e Guerra Eletrônica - Produção e disponibilização de geoinformação básica - Desenvolvimento e manutenção dos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB - Auditoria da segurança da informação e comunicações, de dados e de sistemas corporativos

NÍVEL	ÓRGÃO	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS À TI
GESTÃO	Departamento de Ensino e Educação do Exército (DECEEx)	- Capacitação de Pessoal na área de TI
	Departamento-Geral do Pessoal (DGP)	- Gestão do Pessoal da área de TI
	Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx)	- Auditoria de contratos de TI
	Órgão de Direção Setorial (ODS)/ Comando Militar de Área (C Mil A)	- Avaliação, direcionamento e monitoramento do emprego da TI nas OM subordinadas
	Todas OM	- Gestão dos recursos de TI - Elaboração do PDTI

6. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO

Da análise dos ambientes externo e interno, consideradas as ameaças, as oportunidades, os pontos fracos e os pontos fortes referentes à TI no EB, concluiu-se que é necessário implementar, dentre outras, as seguintes ações:

- 1) Aprimorar a Governança de TI, visando a assegurar o direcionamento da aplicação dos recursos de TI alinhado com o PEEEx.
- 2) Aperfeiçoar a gestão dos recursos de TI e respectiva regulamentação.
- 3) Aperfeiçoar a gestão do pessoal, viabilizando a existência de profissionais capacitados, na quantidade necessária, em todas as áreas de atuação da TI.
- 4) Desenvolver a capacidade de atuar com qualidade e segurança no espaço cibernético.
- 5) Prosseguir na implementação do setor cibernético no âmbito da Defesa, de acordo com o estabelecido na Política Cibernética de Defesa.
- 6) Aperfeiçoar a infraestrutura física e lógica que proporcione qualidade, segurança e redundância no armazenamento e no fluxo das informações.
- 7) Aprimorar os sistemas corporativos de modo a torná-los ferramentas eficientes, eficazes e confiáveis para a gestão do material e do pessoal do Exército.
- 8) Aplicar, no que couber, a padronização de aplicativos visando facilitar a gestão, ganho de escala, homogeneização de processos e maior eficiência.
- 9) Incrementar a produção e a disponibilização de geoinformação básica de interesse do EB.
- 10) Aperfeiçoar a estrutura de pesquisa e desenvolvimento, visando à atualização e à independência tecnológica.
- 11) Aumentar a interação das áreas operacional e logística com a área de ciência e tecnologia, durante as fases de pesquisa, desenvolvimento e aplicação das soluções de TI.
- 12) Implementar a cultura da inovação e da prospecção tecnológica com a expectativa de garantir vantagem estratégica, operacional ou tática, cooperando com a ampliação da eficiência operacional da Força Terrestre.
- 13) Incrementar o relacionamento institucional com setores especializados em TI das demais Forças Armadas, instituições de ensino, de pesquisa e de fomento, públicas e privadas, no país e no exterior.
- 14) Elaborar um planejamento administrativo, baseado no PETI, que permita direcionar os esforços para a obtenção dos recursos dentro do orçamento do EB e de outras fontes.

7. VISÃO DE FUTURO DA TI NO EB

Esta Concepção Estratégica estabelece que a TI no EB deverá:

“Até 2022, garantir soluções tecnológicas de qualidade, particularmente em apoio ao Processo de Transformação do EB, e ser reconhecida, interna e externamente, como modelo de excelência na governança e gestão, projetando o Exército como uma organização moderna e capaz de enfrentar os desafios do Século XXI.”

8. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OETI)

Para que a Visão de Futuro da TI se concretize, são estabelecidos os seguintes OETI, relacionados aos correspondentes OEE:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		OEE PREPONDERANTES
OETI 01	APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO	OEE 1, OEE 2, OEE 3, OEE 5, OEE 6, OEE 7, OEE 8 e OEE 11
OETI 02	AMPLIAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE E GUERRA ELETRÔNICA DA FORÇA TERRESTRE E DO SC ² Ex	OEE 1, OEE 2 e OEE 3, OEE 4
OETI 03	AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO	OEE 4
OETI 04	APRIMORAR A GOVERNANÇA DA TI	OEE 6 e OEE 9
OETI 05	APRIMORAR A GESTÃO DA TI EM TODOS OS NÍVEIS	OEE 6 e OEE 9
OETI 06	APRIMORAR A GESTÃO E A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL NA ÁREA DE TI	OEE 4, OEE 6, OEE 9, OEE 10, OEE 11 e OEE 12
OETI 07	FOMENTAR A ATUALIZAÇÃO E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE TI	OEE 1 e OEE 8
OETI 08	INCREMENTAR O RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM PROVEITO DA TI	OEE 12 e OEE 13
OETI 09	MAXIMIZAR A OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DE OUTRAS FONTES PARA A ÁREA DE TI	OEE 14

9. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Para a elaboração do PETI e dos PDTI, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a. O PETI deve estar alinhado ao PEEEx, contribuindo com a consecução dos OEE.
- b. O EME, os ODS, os C Mil A e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) devem dispor de seus respectivos PDTI, alinhados ao PETI, que servirão de base para a confecção dos PDTI das suas OM.
- c. A Governança e a Gestão da TI devem ser aprimoradas, em conformidade com as orientações emanadas pelo TCU para toda a APF.
- d. A Governança e a Gestão da TI devem ser apoiadas pela adoção das melhores práticas metodológicas e por ferramentas de TI. Considerar a implementação de um sistema informatizado que reúna informações sobre os recursos de TI existentes no âmbito do EB, de forma a melhor orientar e normatizar sua gestão.
- e. A gestão do pessoal deve receber especial atenção, particularmente quanto à captação e à capacitação de pessoal para atuar na área de TI.
- f. A gestão deve buscar a racionalização administrativa na aplicação dos recursos disponíveis, normalmente insuficientes para o atendimento das variadas, crescentes e complexas demandas com o DCT, visando evitar atrasos no cronograma e desperdício de pessoal e de recursos orçamentários, assim como aperfeiçoar as soluções desejadas.
- g. A segurança das informações e das comunicações, em todos os níveis e atividades, é um requisito essencial no estabelecimento dos serviços, infraestrutura e aplicações de TI.

h. As ações relacionadas ao aprimoramento dos meios e processos de Comando e Controle (C²) devem proporcionar o estabelecimento de um suporte tecnológico de excelente qualidade ao funcionamento do SC²Ex.

i. Os planejamentos para a manutenção, atualização e expansão dos serviços, infraestrutura e aplicações devem ser criteriosamente elaborados, considerando a inovação e a prospecção tecnológica.

j. A TI deve ser aplicada em apoio à execução dos projetos estratégicos do EB. Para tal, os gerentes dos projetos devem coordenar as ações com o DCT, visando evitar atrasos no cronograma e desperdício de pessoal e de recursos orçamentários, assim como aperfeiçoar as soluções desejadas.

k. A TI deve ser aplicada em apoio ao desenvolvimento das capacidades de monitoramento, controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre e nas demais áreas estratégicas, em conformidade com o previsto nos Projetos Estratégicos do EB.

l. A evolução do CDCiber deve considerar o desenvolvimento da capacidade, particularmente na área da TI, de cooperar com as ações de segurança das infraestruturas críticas do País e de informações sensíveis de interesse nacional.

m. Os esforços para a utilização de *software* livre devem ser intensificados.

n. As ações para a universalização da EBNet devem ser intensificadas, considerando sua importância estratégica e sua vantajosa relação custo-benefício.

º As ações para o desenvolvimento e consolidação da Base de Dados Corporativa do Exército (EBCorp) devem receber atenção especial dos órgãos envolvidos, com destaque para a implantação do novo sistema de pagamento de pessoal (SIPPES) uma prioridade do Comando do Exército.

p. A geoinformação básica deve ser continuamente aprimorada e a sua disponibilidade aumentada.

q. Os Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB devem ser continuamente aprimorados, reduzindo a dependência de *softwares* proprietários comerciais e atendendo plenamente às necessidades do EB para disponibilização e processamento de geoinformação.

r. O Exército deve desenvolver ações, particularmente as relacionadas com a TI, que contribuam com o incremento da interoperabilidade com o MD e as demais Forças Singulares, para atuar nas Operações Conjuntas e em Operações Interagências.

s. Devem ser intensificados os esforços para a preparação e funcionamento de toda a infraestrutura de TI necessária às ações planejadas em apoio à realização dos Grandes Eventos, previstos até 2016.

t. O relacionamento institucional deve ser incrementado, com o estímulo ao estabelecimento de parcerias, convênios e intercâmbios com os setores especializados das demais Forças Armadas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no país e no exterior. Dentro deste contexto, considerar a implementação de um Polo de TI em Brasília-DF, congregando as OM técnicas e instituições civis de ensino e pesquisa especializadas na área de TI.

u. A estrutura e os processos voltados para a inovação e a prospecção tecnológicas devem ser aprimorados e fortalecidos, visando manter as soluções de TI permanentemente atualizadas com o cenário nacional e internacional de interesse.

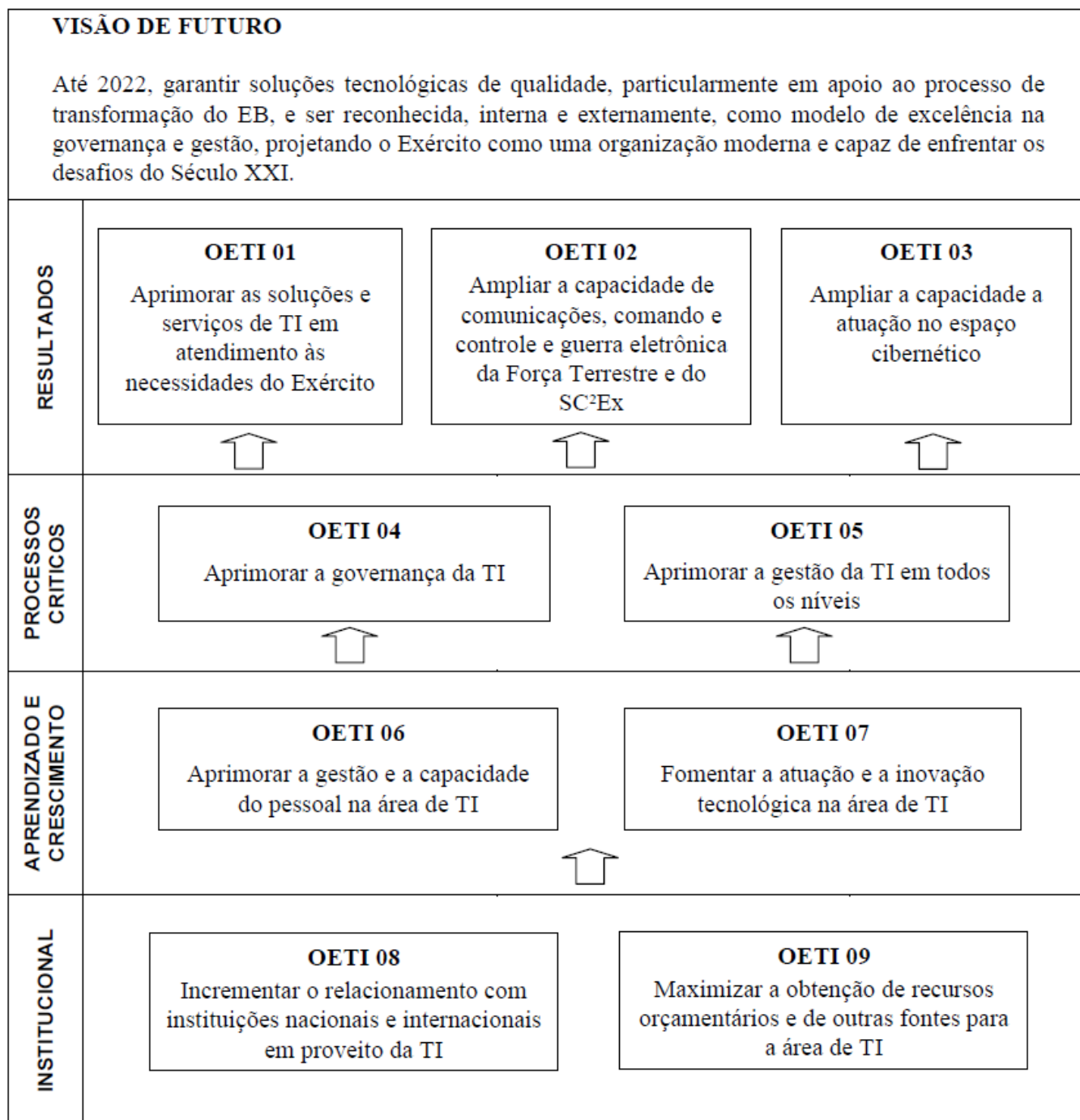
v. A interação com o nível político nacional e com as instituições de fomento à pesquisa deve ser aperfeiçoada, com vistas a facilitar a busca de fontes complementares de recursos financeiros.

w. A propriedade intelectual do Exército deve ser resguardada, assegurando a garantia do registro e da manutenção das patentes dos produtos de TI (equipamentos e programas) oriundos de pesquisa e desenvolvimento, bem como da sua documentação.

x. O controle interno da área de TI deve ser aperfeiçoado no âmbito do Exército, visando adequar-se às recomendações do TCU para a administração pública federal.

ANEXO

MAPA ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 36-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014. (REPUBLICAÇÃO)

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, a contar de 1º de junho de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, e o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial em 1º de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o quadro abaixo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos Terceiros-Sargentos à graduação de Segundo-Sargento do Quadro Especial (QE) em 1º de junho de 2014.

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sgt QE	Todos os 3º Sgt QE promovidos até 1º de dezembro de 2006 (inclusive) , de acordo com o § 1º do art. 5º das Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007.

Art. 2º Recomendar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que possuam Terceiros-Sargentos do QE abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - que orientem as suas Organizações Militares (OM) a preparar as propostas de promoção, com base nos documentos listados a seguir:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que criou o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército e dá outras providências;

b) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007;

c) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

d) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, e suas alterações; e

e) parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, no âmbito do Exército, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - que orientem as suas OM a remeterem as propostas de promoção à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), com a máxima urgência.

Art. 3º Recomendar à DA Prom que organize os QA, com base nas informações prestadas pelas OM.

Art 4º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das OM que possuam Terceiros-Sargentos QE, abrangidos pelos limites constantes desta portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - que publiquem ordem, em boletim interno, encaminhando os militares para realização de inspeção de saúde, estando dispensados aqueles que já a tenham realizado, por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, em 1º de junho de 2014, ao estabelecido no Volume IV (Das Inspeções de Saúde de Rotina no Serviço Ativo) e no Anexo “A” (Quadro Sinóptico da validade das Inspeções de Saúde), ambos das NTPMEx;

II - que remetam à DA Prom, até 20 de abril de 2014, a documentação necessária à organização dos QA relativos aos Terceiros-Sargentos QE abrangidos pelos limites desta Portaria, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata de Inspeção de Saúde;
- b) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do anexo “A”;
- c) Ficha de Avaliação para Promoção, conforme modelo do anexo “B”; e
- d) Extrato da Ficha Cadastro (atualizado).

III - que publiquem em Boletim Interno Ostensivo ou Reservado todos os assuntos relativos à promoção em comento;

IV - que informem à DA Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos pelos limites que venham a ocorrer até a publicação da portaria de promoção, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou quando dela sair, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de justiça comum; e
- k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 17 e 19 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército - R-196, e inciso III do art. 30 das IG 10-05).

V - que realizem a consulta semanal ao site do Superior Tribunal Militar (STM) na *internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta portaria, responde a processo criminal.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012


CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
 (militares do Quadro Especial)

EB 00000.000000/0000-00

Certifico, para fins de processamento das promoções de (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
OM:	C Mil A :
Dt Praça:	
Dt Nascimento:	
Dt Prom:	
Oriundo de: () Cabo () Taifeiro-Mor	Data Prom:
Grau de escolaridade:	
TEMPO TOTAL DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___ (Data da Prom):	

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui Ensino Fundamental Completo?	X	
2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).		X
3. Atingirá, até 1º de dezembro de 2013(inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		X
4. Preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		X
5. Denunciado em processo-crime na justiça militar , com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		X
6. Denunciado em processo-crime na justiça comum , com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		X
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado <i>ex officio</i> .		X
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		X
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		X
10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) . Período:		X
11. Ter gozado licença para tratar de interesse particular (LTIP) , ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Período:		X
12. Em gozo ou ter gozado licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF) por mais de um ano.		X
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		X
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		X
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		X
16. Considerado desertor.		X
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.		X
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.		X
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Adm indireta.		X

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

20. À disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						X
21. Realizou Inspeção de Saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou para Verificação de Capacidade Laborativa)					X	
Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BI/BIR	Data		
IS/CPS ou VCL	Apto/Inapto/Incapaz Temp/Incapaz <i>Definit</i>	486/14 MAIO 13	BIR nº 85	DD/MM/AAAA		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM"					X	
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07					X	
Registro do último TAF válido	Data Realização	Menção	BI que publicou	Data Publicação		
	DD/MM/AAAA	E	BI nº 00	DD/MM/AAAA		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Assinatura Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome completo e posto
Militar incluído nos limites do QA ____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido próprio punho)

O Grad/Nome _____ (possui / não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 2º Sgt. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) a sua promoção. Este Cmt avalia que o militar deve ser promovido no critério _____ (antiguidade/merecimento).

Local, ____ de ____ 2014

Esta certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de ____/____/____, desta OM.

Assinatura Cmt / Ch / Dir

Marca D'água

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. CABEÇALHO (Dados pessoais do avaliado): Militar incluído nos limites para promoção.

a. _____

(Graduação, Nome e OM)

b. _____

(Identidade)

c. _____

(Data Prom)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau Conceito	Competência	Grau Conceito	Competência	Grau Conceito
1. Integridade		5. Liderança		8. Camaradagem	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		9. Dedicção	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física		10. Iniciativa	
4. Disciplina					

3. CONCEITO SINTÉTICO

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

4. MÉRITO MILITAR

COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR	MENÇÃO	PUBLICAÇÕES
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		
COMPORTAMENTO		
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL *		

* Obs: Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (Dados do avaliador - Cmt/Ch/Dir)

Posto/Nome completo

Local e Data

Cargo

Assinatura

Orientações para o preenchimento e processamento dos dados

1. Na avaliação do desempenho serão atribuído grau de 0 a 10, com variação de 1 ponto, sendo 10 o grau de melhor desempenho.
2. O Cmt/Ch/Dir OM deve preencher e assinar de próprio punho, sendo vedada a delegação dessa atribuição.
3. Aos TAF e TAT será atribuída a seguinte pontuação: E (10); MB (8); B (6); R (4); I (0).
4. Ao comportamento será atribuída a seguinte pontuação: Excepcional (20); Ótimo (15); Bom (10).
5. Ao tempo de serviço será atribuído 1 (um) ponto a cada ano.
6. Os QAM serão organizados de acordo com a pontuação final do somatório da Avaliação, do Mérito Militar e do Grau da CPS (0 a 19 pontos).

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

7. Descrição das competências

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
1. Integridade	<ul style="list-style-type: none">- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar.- Apresenta uma conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional.- Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Responde espontaneamente pelas conseqüências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido.- Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas.- Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	<ul style="list-style-type: none">- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa.- Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos.- Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado.- Mantém o uniforme limpo e organizado conforme o previsto no regulamento.- Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem, a instituição.- Apresentar suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar.- Emprega de forma correta e apropriada os sinais de respeito previstos nas relações entre militares.- Observe e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	<ul style="list-style-type: none">- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva.- Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problema em reconhecer as próprias falhas ou limitações.- Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem.- Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
6. Técnico-Profissional	<ul style="list-style-type: none">- Executa com correção as tarefas atinentes ao seu cargo ou função.- Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade.- Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	<ul style="list-style-type: none">- Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função.- Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental.- Mantém a eficiência apesar de submetido a esforços intensos e prolongados.- Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
8. Camaradagem	<ul style="list-style-type: none">- Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal.- Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe.- Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados.- Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando prioritariamente encontrar as soluções.- Cooperar com o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos em detrimento dos individuais.
9. Dedicção	<ul style="list-style-type: none">- Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível.- Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades.- Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas.- Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade.- Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão.- Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">- Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se.- Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores.- Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo função.- Executa as tarefas atinentes à sua função sem necessidade de ordem ou fiscalização.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

PORTARIA Nº 46-EME, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados em missões de paz de caráter individual (EB20-D-05.001), e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, do inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos os Comandos Militares de Área, os Órgãos de Direção Setorial e Órgãos de Assistência Direta e Imediata, resolve:

Art. 1º Aprovar a diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados em missões de paz de caráter individual, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área envolvidos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Coordenar junto aos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército, dentro de suas esferas de atribuições, ações inerentes à presente diretriz.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 181-EME, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PREPARO, AO EMPREGO E À DESMOBILIZAÇÃO DE MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO EMPREGADOS EM MISSÕES DE PAZ DE CARÁTER INDIVIDUAL (EB20-D-05.001)

1. FINALIDADE

Orientar e coordenar o planejamento das atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro (EB) em missões de paz de caráter individual, sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de outros Organismos Internacionais (OI).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar (LC) nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, alterada pela LC nº 117/2004 e pela LC nº 136/2010.
- c. Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 - Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.
- d. Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 - Regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.

e. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

f. Portaria nº 577-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55).

g. Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006 - Aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.

h. Portaria nº 322-Cmt Ex, de 2 de junho de 2004 - Aprova a Diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior e dá outras providências.

i. Portaria nº 100-DEP, de 20 de outubro de 2004 - Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.

k. Portaria nº 182-Cmt Ex, de 23 de março de 2010 - Altera as condições de funcionamento do Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

l. Portaria Normativa nº 881-MD, de 26 de maio de 2010 - Aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas.

m. Portaria nº 544-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI) e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Permitir que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos executem as medidas adequadas durante as fases de preparo, emprego e desmobilização dos militares do EB empregados em missões de paz de caráter individual.

b. Permitir que o EME coordene, em estreita ligação com os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército, as ações que permitirão uma melhor operacionalização das atribuições definidas na presente diretriz.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O Brasil, tradicionalmente, tem contribuído com o esforço internacional para a promoção da segurança e da paz mundiais.

b. A Política Nacional de Defesa (PND) destaca a necessidade de um preparo eficiente quando afirma: “Para ampliar a projeção do país no concerto mundial e reafirmar seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, o Brasil deverá aperfeiçoar o preparo das Forças Armadas para desempenhar responsabilidades crescentes em ações humanitárias e em missões de paz sob a égide de organismos multilaterais, de acordo com os interesses nacionais”.

c. A Estratégia Nacional de Defesa (END) prevê, como ação estratégica para sua implementação, no campo das operações internacionais, o seguinte: “Promover o incremento do adestramento e da participação das Forças Armadas em operações internacionais em apoio à política exterior, com ênfase nas operações de paz e ações humanitárias, integrando Forças da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de organismos multilaterais da região”.

d. No Livro Branco de Defesa Nacional consta que para a consecução dos objetivos estratégicos de defesa, o Estado brasileiro definiu, em uma perspectiva de longo prazo, a Meta nº 3 do Plano Brasil 2022 nos seguintes termos: “Participar de operações de paz e de ações humanitárias de interesse do País, no cumprimento de mandato da Organização das Nações Unidas (ONU), com amplitude compatível com a estatura geopolítica do País”.

e. A participação do EB em missões de paz ratifica a efetividade do emprego da “Expressão Militar” como instrumento da Política Externa Brasileira.

f. A participação poderá ocorrer atendendo a solicitações de Organismos Internacionais (OI), acordos, protocolos e mecanismos de caráter internacional, firmados pelo Governo Brasileiro, com o emprego de militares em missões individuais e/ou de tropa.

g. O EB participa em missões de paz de caráter individual, sob a égide da ONU ou de outros OI, com observadores militares, comandantes e oficiais/praças de estado-maior de força de paz, oficiais de ligação e pessoal especializado.

h. Enquadram-se, também, como missões de paz (podendo também ter a designação de operações de paz-Op Paz), para os efeitos produzidos por esta diretriz, as de assistência humanitária como, por exemplo, as decorrentes de desastres naturais no exterior e de desminagem, sob a égide da Organização dos Estados Americanos (OEA) ou de outros OI.

i. O processo para a participação em missões de paz de caráter individual se inicia com a consulta do Ministério das Relações Exteriores (MRE) ao Ministério da Defesa (MD), que solicita parecer e/ou indicação do Comando do Exército.

j. No âmbito do Comando do Exército, cabe ao Comandante do Exército (Cmt Ex) a decisão da participação de militares em missões de paz. Nesse processo, é assessorado pelos seguintes órgãos:

1) o Estado-Maior do Exército, quanto aos aspectos relacionados à missão; e

2) o seu próprio Gabinete, no tocante à consolidação do Universo Final de Seleção (UFS), bem como a outros pontos relevantes destinados à tomada de decisão.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Ações para a Fase do Preparo

1) Estado-Maior do Exército (EME)

a) Ligar-se com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa (EMCFA/MD) para tratar de assuntos relacionados às missões de paz.

b) Solicitar ao EMCFA/MD realizar gestões junto à ONU e/ou outros OI para a abertura de cargos e funções propostos pelo EB em missões de paz de caráter individual em curso.

c) Solicitar ao Centro de Inteligência do Exército (CIE) a “Análise de Risco” e o parecer sobre as possíveis áreas onde militares poderão ser desdobrados em missões de paz de caráter individual.

d) Elaborar, em coordenação com o CIE e alinhado com o EMCFA/MD, os Elementos Essenciais de Informações (EEI) para as missões de paz de caráter individual.

e) Assessorar o Cmt Ex, realizando estudos e formulando pareceres:

(1) sobre o interesse em participar de novas missões de paz;

(2) quanto à primeira participação de militares do EB em uma determinada missão de paz;

(3) quando da modificação do perfil de missão de paz em que o EB já participe; e

(4) relativos à criação/modificação de cursos/estágios destinados à preparação de militares para missões de paz.

f) Estabelecer o efetivo de militares a serem matriculados nos seguintes estágios/cursos de missão de paz, em coordenação com o Comando de Operações Terrestres (COTER):

(1) Estágio de Preparação para Missões de Paz para observadores militares (EPMP/Obs Mil) e para oficiais/prças de estado-maior e oficiais de ligação (EPMP/Staff), Estágio de Desminagem Humanitária (EDH) e outros estágios/cursos relacionados à área de Op Paz, a cargo do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) ou outro estabelecimento de ensino (EE), caso seja necessário; e

(2) demais estágios destinados à preparação para missões de paz ou de assistência humanitária a cargo de outras Forças ou órgãos especializados de Nações Amigas.

g) Analisar as necessidades de recursos orçamentários apresentados pelo COTER, para atender ao preparo, ao emprego e à desmobilização em missões de paz de caráter individual, e encaminhá-las ao Ministério da Defesa (MD).

2) Órgãos de Direção Setorial (ODS)

a) Comando de Operações Terrestres (COTER)

(1) Coordenar o preparo dos militares selecionados para cumprir missões de paz individuais.

(2) Orientar os militares selecionados pelo Cmt Ex para missões de paz, quanto aos aspectos operacionais para o início das missões.

(3) Gerenciar o Sistema de Acompanhamento de Missões de Paz Individuais (SISMIPAZ), situado na página eletrônica do COTER (<http://www.coter.eb.mil.br>), para proporcionar aos militares selecionados, depois de cadastrados, as informações iniciais necessárias à preparação para a missão.

(4) Orientar e supervisionar as atividades de instrução a cargo do CCOPAB ou outro EE, caso seja necessário, em coordenação com o Comando Militar do Leste (CML) e com o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

(5) Encaminhar ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP) a relação de militares indicados para realizar estágios de idiomas e de missões de paz afetos à presente diretriz, para fins de matrícula no Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no CCOPAB ou em outros EE, no Brasil.

(6) Coordenar, junto ao DECEX, as atividades de avaliação e preparação, psicológica e física, a serem realizadas pelo CEP e pelo Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCEx), respectivamente, por ocasião dos estágios de missão de paz.

(7) Solicitar às Organizações Militares (OM) dos selecionados para missões de paz de caráter individual, por intermédio dos C Mil A enquadrantes, as seguintes providências iniciais de preparo a serem realizadas pelo militar, por intermédio da cadeia de comando, se for o caso:

- cadastramento no SISMIPAZ, a fim de tomar conhecimento das medidas administrativas para o início da missão;

- realização da inspeção de saúde para missão no exterior por Agentes-Médicos Periciais (AMP) de Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE);

- realização de exames médicos e laboratoriais específicos, caso sejam requeridos pela ONU ou outro OI encarregado pela missão;

- encaminhamento da documentação solicitada pelo Gab Cmt Ex e pelo COTER, referente às medidas administrativas para o início da missão;

- coordenação junto à Base de Apoio Logístico do Exército (B Ap Log Ex), ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx) e ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) quanto ao local de entrega ao militar dos respectivos equipamentos; e

- solicitação ao CCOMSEx de material de divulgação institucional para distribuição na área da missão.

(8) Orientar e incentivar os militares selecionados para a elaboração de artigos, durante e após a missão, retratando a experiência vivida durante a missão, para publicação na “Doutrina Militar Terrestre em Revista”.

(9) Realizar a avaliação do preparo dos militares em missões de paz de caráter individual, mediante a aplicação dos seguintes questionários:

- 1º questionário: antes do embarque, tratando da preparação, das dificuldades, das possibilidades de melhoria, dos apoios necessários, do recebimento de material, etc; e

- 2º questionário: 60 dias após o início da missão, com intuito de informar os pontos fortes e as necessidades de melhoria do preparo.

(10) Consolidar, anualmente, a previsão de recursos orçamentários para missões de paz levantadas pelas diversas OM envolvidas nas atividades previstas na presente Diretriz para posterior encaminhamento ao EME.

(11) Solicitar ao EME os documentos referentes aos acordos internacionais que amparam a participação dos militares do EB nas missões de paz previstas, se necessário.

(12) Coordenar, junto ao CIE, as atividades de orientação dos selecionados quanto às noções de Contrainteligência e Inteligência que atendam aos objetivos previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

b) Comando Logístico (COLOG)

(1) Determinar à B Ap Log Ex as medidas administrativas cabíveis para o fornecimento dos equipamentos necessários ao cumprimento da missão de paz, particularmente capacete, colete balístico, *kit* de emergência médica, armamento de porte individual e munição, se for o caso, entre outros materiais julgados pertinentes, conforme orientação do COTER.

(2) Coordenar com os militares selecionados para a missão o local da entrega do material previsto.

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

(1) Determinar ao CCOMGEx e ao CITEEx que conduzam o treinamento e as orientações quanto à utilização dos respectivos equipamentos de comunicações e de tecnologia da informação adequados e disponíveis para o cumprimento da missão, particularmente dos equipamentos de telefonia satelital e de transmissão de dados, entre outros materiais julgados pertinentes.

(2) Determinar ao CCOMGEx e ao CITEEx as medidas administrativas cabíveis para o fornecimento dos equipamentos portáteis de telefonia satelital e/ou de enlace de dados, após ouvir o COTER.

(3) Coordenar com os militares selecionados para a missão, por intermédio do CCOMGEx e/ou CITEEx, o local da entrega dos equipamentos previstos.

d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx)

Apoiar a preparação dos militares selecionados para missões de paz, por intermédio do CCOPAB ou outro EE encarregado pelo preparo, em coordenação com o COTER e o CML, naquilo que lhes compete, nas seguintes condições:

(1) Por intermédio do Centro de Estudos de Pessoal (CEP):

- realizar a preparação específica e contextualizada dos militares, no tocante ao idioma utilizado na missão, antecedendo os estágios de missões de paz a serem realizados nos EE encarregados;

- realizar a avaliação psicológica, durante o EPMP, com a finalidade de aferir o grau de compatibilidade das características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos militares com os perfis psicológicos exigidos pela atividade ou função a ser desempenhada na missão;

- remeter ao Gab Cmt Ex o resultado da avaliação psicológica à qual os militares foram submetidos;

- elaborar um programa e conduzir a preparação psicológica dos militares, a ser cumprido durante o EPMP/Obs Mil, o EPMP/Staff e o EDH; e

- orientar os militares para potencializar o seu desempenho na execução das tarefas e cumprimento das atribuições de suas missões, habilitando-o a encontrar soluções mais efetivas e rápidas para os problemas que possam surgir, valendo-se do resultado da avaliação psicológica.

(2) Por intermédio do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx):

- realizar a avaliação física inicial, antropométrica e nutricional, objetivando verificar a aptidão e a higidez física dos militares;

- elaborar um programa de treinamento para a manutenção do preparo físico dos militares, considerando os resultados obtidos nas avaliações realizadas pelo IPCFEx e nos exames bioquímicos realizados pelo Instituto de Biologia do Exército (IBEx), bem como as peculiaridades do ambiente operacional onde serão empregados; e

- orientar os militares quanto ao programa de condicionamento físico a ser realizado durante a missão, por meio de seções de instrução a serem ministradas durante os estágios.

e) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

(1) Expedir diretrizes médico-sanitárias para a condução das atividades de mobilização, com protocolos específicos e respectivas medidas profiláticas, de acordo com a ambiência operacional.

(2) Designar para matrícula os militares indicados pelo COTER para realizar os diversos estágios de preparação para missões de paz, no CEP, no CCOPAB e/ou em outros EE, no Brasil.

(3) Designar para matrícula, em estágios específicos de idioma do CEP, os militares indicados pelo COTER, quando for o caso.

(4) Propor, se necessário, alterações na composição de um *kit* de emergência médica destinado aos militares empregados em missões de paz de caráter individual (o mesmo utilizado para o projeto “Combatente Brasileiro” - “COBRA”), em coordenação com o COLOG.

(5) Estabelecer diretrizes de apoio à família dos militares empregados em missão de paz de caráter individual, conforme definido no Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis Participantes de Missões Especiais (PASFME).

3) Comando Militar de Área (C Mil A)

a) Comando Militar do Leste (CML)

Ficar em condições de apoiar, em pessoal e material, por meio de suas OM subordinadas, os EE responsáveis pelas atividades de preparo dos militares selecionados para missões de paz de caráter individual, mediante solicitação.

b) C Mil A enquadrante dos militares selecionados para missão de paz

(1) Realizar ampla divulgação, por intermédio das OM subordinadas, das orientações advindas dos escalões superiores afetas à presente diretriz.

(2) Planejar o apoio às famílias dos militares, por intermédio de suas OM, contando com apoio e orientação da Seção Especializada em Serviço Social da Região Militar, segundo diretrizes do DGP, constantes no PASFME.

(3) Solicitar o apoio às famílias dos militares a outro C Mil A/RM, no caso de mudança temporária da residência familiar.

(4) Providenciar a nomeação de AMP de JISE, por intermédio da Região Militar, necessária à realização de inspeção de saúde nos militares selecionados para a missão.

b. Ações para a Fase do Emprego

1) Estado-Maior do Exército (EME)

a) Acompanhar a situação dos militares empregados em missões de paz, por intermédio do COTER, informando ao EMCFA/MD qualquer alteração de vulto.

b) Acompanhar, em ligação com o CIE, e, se necessário com o MD e o MRE, a situação dos países onde haja militares em missões de paz, informando ao Gab Cmt Ex e ao COTER as alterações que venham a comprometer a natureza ou a continuidade da missão.

c) Ligar-se com o EMCFA/MD, a fim manter-se atualizado com relação às determinações e condutas estabelecidas afetas às missões de paz de caráter individual.

d) Participar das atividades previstas pelo Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz (GAAPAZ) a cargo do COTER, designando um representante para tal.

e) Assessorar o Cmt Ex quanto à prorrogação de turno de serviço de militares em missão de paz.

f) Iniciar e acompanhar o processo de reembolso da ONU ou de outros OI, se for o caso, referentes ao militar acidentado em serviço ou falecido, durante o cumprimento de missão de paz.

g) Submeter à apreciação do Cmt Ex propostas de viagens do COTER às áreas de operações em que os militares estejam desdobrados em missões de paz e, se aprovadas, solicitar ao EMCFA/MD gestões junto à ONU ou a outro OI encarregado da missão para autorização da atividade.

2) Órgãos de Direção Setorial (ODS)

a) Comando de Operações Terrestres (COTER)

(1) Supervisionar o emprego e exercer o controle da situação dos militares desdobrados em missões de paz, por meio do SISMIPAZ e de relatórios periódicos enviados por esses militares.

(2) Informar qualquer alteração que venha a comprometer a integridade física do militar, a natureza ou a continuidade da missão ao Gab Cmt Ex, ao EME, ao DGP, ao CIE e ao C Mil A enquadrante do militar durante a missão de paz.

(3) Manter contato regular com os militares empregados em missões de paz.

(4) Destinar tempo específico para tratar do tema de missões de paz de caráter individual, durante as reuniões do GAAPAZ.

(5) Propor ao EME viagens de avaliação, em função de necessidade e/ou conjuntura existente nas áreas de operações das missões de paz em que os militares estejam desdobrados, com uma antecedência mínima de 60 dias.

(6) Coordenar, custear e operacionalizar as medidas necessárias para a realização de viagens às áreas de operações em que os militares estejam desdobrados em missões de paz, se aprovadas.

(7) Solicitar ao EME gestões necessárias para que seja realizado o tratamento de saúde do militar durante o período da missão, caso não possa ser realizado pela ONU ou por outro OI empregador, ou por decisão do Governo Brasileiro.

(8) Solicitar ao COLOG e ao DCT gestões necessárias para a substituição imediata de equipamentos que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares.

(9) Orientar os militares desdobrados quanto às seguintes ações:

- informar ao Gab Cmt Ex e ao COTER sua chegada à área da missão;

- estabelecer contato semanal com o COTER, por intermédio do SISMIPAZ;

- enviar relatórios de situação, de acordo com modelo e periodicidade definidos pelo COTER, ou a qualquer momento, para informar eventuais alterações julgadas relevantes;

- elaborar, mensalmente, um relatório das alterações ocorridas, enviando-o ao DGP para a escrituração das respectivas Folhas de Alterações; e

- informar ao COTER qualquer alteração de vulto que venha a comprometer a integridade física pessoal, a natureza ou a continuidade da missão.

(10) Elaborar um Plano de Contingência para a retirada imediata de militares de suas respectivas missões, se for o caso.

(11) Ficar em condições de ativar um Grupo de Gerenciamento de Crises, a partir do GAAPAZ, para gerenciar as situações de crise na área de operações em que o militar esteja desdobrado, caso seja necessário.

b) Comando Logístico (COLOG)

(1) Ficar em condições de substituir imediatamente equipamentos que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares, em coordenação com o COTER.

(2) Participar das atividades previstas pelo GAAPAZ, designando um representante para tal.

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

(1) Ficar em condições de substituir imediatamente equipamentos que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares, em coordenação com o COTER.

(2) Participar das atividades previstas pelo GAAPAZ, designando um representante para tal.

d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

(1) Ficar em condições de participar das atividades previstas pelo GAAPAZ, por videoconferência, mediante acionamento do COTER.

(2) Designar um representante para cumprir a função de oficial de ligação junto ao GAAPAZ.

e) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

(1) Incluir no número de adidos ao DGP, após o início da missão, os militares designados para missões de paz de caráter individual com duração superior a seis meses, exceto os oficiais-generais.

(2) Considerar os militares em missões de paz como empregados em operações de natureza militar, com tempo de arregimentação nos postos/graduações correspondente ao período passado na missão.

(3) Confeccionar as folhas de alterações dos militares empregados em missões de paz de caráter individual, com turnos de serviço superior a seis meses.

(4) Adotar as ações necessárias ao tratamento de saúde do militar durante o período da missão, caso não possa ser realizado pela ONU ou por outro OI empregador, ou por decisão do Governo Brasileiro, mediante acionamento do EME.

(5) Adotar ações imediatas necessárias para o apoio à família do militar acidentado ou falecido durante o cumprimento de missão de paz de caráter individual, em coordenação com o C Mil A / Região Militar (RM) onde a família estiver residindo.

(6) Conduzir a execução do PASFME, por intermédio da Diretoria de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), em particular com respeito à regulamentação, à normatização, à implementação e ao acompanhamento das atividades afetas ao programa.

(7) Executar, em coordenação com o EME, as ações relacionadas ao processo de reembolso da ONU ou de outros OI, se for o caso, decorrentes de acidente em serviço ou falecimento de militar, durante o cumprimento de missão de paz de caráter individual.

3) Comando Militar de Área (C Mil A)

a) Realizar ampla divulgação, por intermédio das OM subordinadas, das orientações advindas dos escalões superiores afetas à presente diretriz.

b) Estabelecer um sistema de acompanhamento e apoio aos familiares dos militares desdobrados em missões de paz, de acordo com diretrizes emanadas pelo DGP, a ser operacionalizado pela OM de origem do militar e pela Organização Militar de Saúde (OMS) mais próximas da localidade onde permanecerão as famílias.

c) Coordenar, em ligação com o COTER e com o DGP, as ações necessárias de apoio à família do militar acidentado em serviço ou falecido, durante o cumprimento de missão de paz de caráter individual.

d) Prestar assessoramento às famílias dos militares em missão durante entrevistas solicitadas pela mídia, de acordo com orientações emanadas pelo CCOMSEX.

c. Ações para a Fase da Desmobilização

1) Estado-Maior do Exército (EME)

a) Acompanhar as ações de desmobilização a cargo dos ODS.

b) Iniciar e acompanhar o processo de reembolso da ONU ou de outros OI, se for o caso, referentes ao militar falecido ou com sequelas resultantes de participação em missões de paz, imediatamente após a comunicação oficial do ocorrido.

c) Analisar, nos relatórios recebidos por término de missão, os principais aspectos relacionados às lições operacionais aprendidas, com foco na experimentação doutrinária da Força Terrestre.

d) Acompanhar a situação dos militares durante o desdobramento, por intermédio do COTER, informando ao EMCFA/MD qualquer alteração de vulto.

e) Avaliar e publicar, na revista “Doutrina Militar Terrestre em Revista”, os artigos elaborados pelos militares, com base na experiência vivida na missão de paz para o qual foi designado, quando pertinentes.

2) Órgãos de Direção Setorial (ODS)

a) Comando de Operações Terrestres (COTER)

(1) Coordenar a desmobilização de todos os militares em missões de paz individual.

(2) Expedir orientações específicas para a realização das atividades de desmobilização de militares por ocasião do término de suas missões.

(3) Orientar os militares, até 60 dias antes do término da missão, quanto aos procedimentos a serem adotados na desmobilização, a ser realizada na Guarnição (Gu) do Rio de Janeiro.

(4) Providenciar o transporte necessário, quando da chegada do militar ao Brasil por término da missão, a fim de ser submetido à desmobilização na Gu do Rio de Janeiro e posterior deslocamento à Gu de destino.

(5) Coordenar com os órgãos envolvidos na desmobilização, até 30 dias antes do término da missão do militar, a adoção dos procedimentos necessários.

(6) Acompanhar o processo de repatriação do militar da área de missão até a chegada ao Brasil, bem como a respectiva desmobilização.

(7) Manter um arquivo para controle dos militares que participaram de missões de paz de caráter individual.

(8) Incluir no banco de dados de lições aprendidas, compartilhando o conteúdo com o EME, com foco na análise para experimentação doutrinária da Força Terrestre, os ensinamentos e as experiências auferidas pelos militares empregados em missões de paz, a fim de disponibilizá-las aos órgãos da Força interessados.

(9) Informar qualquer alteração que venha a ocorrer com o militar durante o período de repatriamento, até sua desmobilização, ao Gab Cmt Ex, ao EME, ao DGP e ao C Mil A enquadrante do militar.

(10) Elaborar o relatório anual destinado a avaliar as oportunidades de melhoria do processo de desmobilização, com base nas informações prestadas pelas OM encarregadas desse processo.

(11) Adotar providências junto aos órgãos competentes diante de qualquer fato observado que fuja à normalidade, durante a fase da desmobilização.

b) Comando Logístico (COLOG)

(1) Determinar à B Ap Log Ex que sejam realizadas as coordenações necessárias junto ao CCOMGEx e/ou CITEEx para a remessa dos respectivos equipamentos a serem devolvidos na Base pelos militares desmobilizados, ao término da missão.

(2) Proceder à entrega dos equipamentos do CCOMGEx e/ou CITEEx devolvidos na desmobilização a outro militar designado para missão de paz, mediante informação e autorização daqueles centros.

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

(1) Determinar ao CCOMGEx e/ou CITEEx que sejam realizadas as coordenações necessárias junto à B Ap Log Ex para a remessa dos respectivos equipamentos a serem devolvidos na Base pelos militares desmobilizados, ao término da missão.

(2) Informar e autorizar à Base para proceder à reutilização dos equipamentos do CCOMGEx e/ou do CITEEx devolvidos na desmobilização a outro militar designado para missão de paz, após ouvir o COTER.

d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx)

Providenciar a realização dos encargos de desmobilização referentes aos militares repatriados de missões de paz, em coordenação com o COTER e com o CML, nas seguintes condições:

(1) Por intermédio do Centro de Estudos de Pessoal (CEP):

- realizar a reavaliação psicológica, a fim de verificar o nível de estresse do militar, detectar e antecipar soluções para eventuais problemas individuais e de relacionamento pessoal, familiar e profissional e, também, levantar dados que possam embasar a seleção de militares que deverão compor missões de paz de caráter individual;

- coordenar, junto às OMS designadas pelo CML, a realização dos exames médicos e laboratoriais, bem como das inspeções a serem procedidas em JISE;

- providenciar alojamento e alimentação aos militares durante o período de sua desmobilização;

- providenciar, com o apoio do CML, os meios de transporte necessários às atividades de desmobilização;

- remeter ao COTER o relatório de reavaliação psicológica, contendo as informações relativas às condições psicossociais evidenciadas pelos militares na missão de paz individual;

- utilizar as informações contidas no relatório de reavaliação psicológica para a melhoria do processo de preparação futura dos militares a serem empregados em missões de paz; e

- informar ao COTER, imediatamente após o término dos trabalhos, a liberação dos militares desmobilizados individualmente.

(2) Por intermédio do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx):

- realizar as avaliações física, antropométrica e nutricional por término de missão e elaborar um programa de treinamento para o desenvolvimento/manutenção dos padrões de desempenho físico dos militares desmobilizados, valendo-se para isso dos resultados de suas avaliações, assim como dos exames bioquímicos realizados por ocasião da desmobilização;

- remeter ao COTER os dados percentuais comparativos entre os resultados em cada um dos parâmetros constantes da avaliação física final e da avaliação física inicial; e
- utilizar o resultado da avaliação física final para a melhoria do processo de preparação futura de militares a serem empregados em missões de paz.

e) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

- (1) Expedir o calendário de retorno da missão de paz, de acordo com a proposta recebida do Gab Cmt Ex.
- (2) Classificar os militares desmobilizados, em princípio e mediante proposta, em EE e órgãos envolvidos em assuntos afetos à área de Op Paz, a fim de que possam desempenhar cargos e funções que permitam aplicar os conhecimentos auferidos durante a missão.
- (3) Expedir diretriz médico-sanitária para a condução das atividades de desmobilização com protocolos específicos e medidas propedêuticas, de acordo com a ambiência operacional.
- (4) Utilizar o resultado da Inspeção de Saúde, encaminhado pelo CML, para proceder à atualização periódica da diretriz médico-sanitária para a condução das atividades de mobilização e desmobilização referente às missões de paz de caráter individual.
- (5) Adotar as ações necessárias ao tratamento de militar repatriado por motivo de saúde, até seu pronto restabelecimento ou reforma por incapacidade física definitiva, se for o caso, em ligação com o EME e com o COTER.
- (6) Executar, em coordenação com o EME, as ações relacionadas ao processo de reembolso da ONU ou de outros OI, se for o caso, referentes ao falecimento de militar ou portador de sequelas decorrentes da participação em missões de paz.
- (7) Remeter, à OM de destino após o término da missão, no prazo máximo de 30 dias, as folhas de alterações do militar com turnos de serviço superior a seis meses.
- (8) Acompanhar as ações da RM e da OM no tocante à reintegração do militar demobilizado, com a finalidade de acompanhar a dinâmica familiar, permitindo, assim, identificar possíveis demandas, além de contribuir para a estabilidade das relações pessoais entre o militar e seus familiares.

3) Comando Militar de Área (C Mil A)

a) Comando Militar do Leste (CML)

- (1) Apoiar as atividades de desmobilização de militares por término de missão de paz individual, mediante coordenação com o DECEX, por intermédio do CEP e do IPCFEx.
- (2) Empregar, em princípio, a Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV) e/ou Instituto de Biologia do Exército (IBEx), mediante coordenação com a 1ª RM, para a realização dos exames médico e odontológico, com prioridade no atendimento e laudos em 48 horas, bem como da respectiva inspeção de saúde.
- (3) Fornecer o apoio solicitado pelo CEP, no que tange às necessidades de transporte e outros apoios que se fizerem necessários durante o processo de desmobilização.
- (4) Determinar que a PMPV encaminhe as Atas de Inspeção de Saúde por término de missão de paz de caráter individual às OM dos militares, com cópia ao DGP.
- (5) Autorizar ligações diretas da PMPV e do IBEx com o COTER, para o trato de assuntos afetos aos militares desmobilizados em missões de paz.
- (6) Orientar os militares desmobilizados, por intermédio do CCOPAB, nas seguintes ações:
 - encaminhamento ao Gab Cmt Ex, com cópias ao EME, ao COTER, ao CIE e ao CCOPAB, do relatório por término de missão no exterior, de acordo com modelo e prazo definidos por aquele gabinete;

- encaminhamento ao Gab Cmt Ex do passaporte diplomático/serviço utilizado durante a missão;

- realização, no CCOPAB, de uma apresentação/palestra referente ao período passado na missão, por ocasião do término da desmobilização; e

- devolução, na B Ap Log Ex, do material acautelado dessa Base, bem como ao pertencente ao CCOMGEx e ao CITEx utilizados na missão.

(7) Determinar ao CCOPAB a remessa ao COTER e ao CIE da palestra apresentada pelo militar naquele EE, por ocasião de sua desmobilização.

b) C Mil A enquadrante da OM de destino dos militares desmobilizados de uma missão de paz

(1) Prover ao EME e/ou ao DGP, mediante solicitação desses órgãos, dados e/ou documentos necessários à execução do processo de reembolso da ONU ou de outros OI, se for o caso, referentes ao falecimento do militar ou à aquisição, pelo mesmo, de sequelas decorrentes de participação em missão de paz.

(2) Conceder uma dispensa de oito dias aos militares que não forem contemplados com o trânsito regulamentar em missões no exterior, por terem sido repatriados antes de completar seis meses na missão.

6. COORDENAÇÃO JUNTO AOS OADI

Solicitação aos OADI que sejam tomadas as seguintes providências, dentro de suas esferas de atribuições e conforme julgado adequado:

a. Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)

1) Informar ao COTER os nomes dos militares selecionados para uma missão de paz que forem matriculados em cursos no exterior correspondentes aos cursos de preparação para a missão no Brasil.

2) Participar das atividades previstas pelo GAAPAZ, designando um representante para tal.

b. Centro de Inteligência do Exército (CIE)

1) Encaminhar ao EME e ao COTER relatórios sobre áreas de operações com emprego de militares em missões de paz de caráter individual e as respectivas “Análises de Risco”, até 30 dias antes do início do deslocamento dos militares para o local da missão.

2) Orientar ao militar a ser desdobrado em uma missão de paz quanto aos seguintes aspectos relacionados à obtenção de dados: objetivos, periodicidade, modelos de documentos e obrigações, entre outros.

3) Acompanhar a situação da área de operações onde estiverem desdobrados militares em missões de paz individuais.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX)

1) Fornecer material de divulgação institucional aos militares selecionados para as missões de paz de caráter individual, por intermédio da cadeia de comando.

2) Apoiar o EPMP/Obs Mil, o EPMP/Staff, o EDH e outros estágios/cursos relacionados à área de Op Paz, a cargo do CCOPAB ou outro EE, mediante solicitação.

3) Difundir aos Cmdo Mil A, de forma sistematizada, toda a orientação a ser prestada às famílias dos militares em missão durante entrevistas solicitadas pela mídia.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As OM envolvidas no preparo e na desmobilização deverão encaminhar ao COTER, mediante solicitação desse ODS, o levantamento de custos necessários à execução das tarefas previstas na presente diretriz para serem aplicados no ano seguinte (Ano “A+1”). Tal levantamento, deverá estar concluído até a 2ª quinzena de fevereiro do ano em curso (Ano “A”).

b. Caberá às RM, quando solicitado, apoiar as OM com recursos humanos especializados existentes nas OMS e Seções de Assistência Social das RM, com o intuito de acompanhar e prestar apoio na área psicossocial, antes, durante e após o período da missão aos familiares dos militares designados para uma missão de paz, bem como do próprio, quando do retorno da missão.

c. Os casos não previstos na presente Diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta dos ODS, OADI e/ou C Mil A interessados.

PORTARIA Nº 47-EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a diretriz para a implantação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (EB20D-07.012).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Oeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (EB20D-07.012), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE (EB20D-07.012)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap CMO).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

b. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 135-Cmt Ex, de 28 FEV 12 - Determina a elaboração de Diretriz para o Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro.

d. Portaria nº 1.139-Cmt Ex, de 8 NOV 13 - Transforma a Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.140-Cmt Ex, de 8 NOV 13 - Extingue a Companhia de Comando da 9ª Região Militar, e dá outras providências.

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

g. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 212-EME, de 27 DEZ 12 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro

i. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).

j. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

- Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, atividades de apoio, segurança, conservação e reparação das instalações, no âmbito do Complexo do CMO, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial), para o Comando do CMO (Cmto/CMO), Comando da 9ª RM (Cmto/9ª RM), Comando do 3º Gpt E (Cmto/ 3º Gpt E), OM subordinadas localizadas em Campo Grande-MS, e outras OM vinculadas administrativamente a essas UGE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Tal projeto tem como fulcro o aprimoramento da função administrativa, com a racionalização de atividades comuns, em sua maioria relacionadas à vida vegetativa, e a centralização de meios, adotando efetivos menores, porém com maior capacidade de cumprir suas tarefas, evitando desperdícios, e sem deixar de atender adequadamente às demandas dos G Cmdo envolvidos, OM subordinadas, e outras OM vinculadas administrativamente a essas UGE, em qualquer situação, sejam integrantes do Complexo do CMO ou da própria Gu de Campo Grande.

2) A implantação da B Adm Ap CMO propiciará uma maior sinergia e racionalização no emprego dos meios destinados à função administrativa, atualmente existentes e a serem incorporados, na área do CMO.

b. Alinhamento

- A implantação da B Adm Ap CMO atenderá à demanda do PEEEx 2015-2018, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 10) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.1 - Implantar e racionalizar as estruturas administrativas comuns.

c. Premissas

1) A implantação ocorrerá, no primeiro momento, por meio da ativação do Núcleo da B Adm Ap CMO (Nu B Adm Ap CMO), enquanto atingidas as condições administrativas mínimas, como a centralização dos setores de aquisição, ranchos, pagamento de pessoal, serviços de segurança etc, de modo a iniciar a experimentação da nova estrutura, que, necessariamente, deverá ser diferente das demais B Adm Ap, já num novo patamar, capaz de propiciar melhores condições para o alcance de novos conceitos.

2) Igualmente, o Nu B Adm Ap CMO deverá dispor de elementos, frações e/ou módulos capazes de serem experimentados no cumprimento de missões operacionais próprias das OM de Comando, em apoio ao Cmdo/CMO, Cmdo/9ª RM e ao Cmdo/3º Gpt E, agora no contexto das operações no amplo espectro, com destaque para as de GLO, interagências e ações subsidiárias, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, para que sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “consciência situacional”, “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade” e “organização por tarefa”, com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

3) A B Adm Ap CMO deverá ser visualizada como uma OM vocacionada para a Gu de Campo Grande-MS, fato que poderá suscitar a necessidade de meios com maior especificidade.

4) Em função da experimentação, da disponibilidade de cargos decorrentes da revisão dos QO e QC/QCP das OM envolvidas, e após o encaminhamento do relatório de situação do projeto, o Nu B Adm Ap evoluirá para B Adm Ap CMO, com os meios adequados, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, com a diminuição de efetivos.

5) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, a B Adm Ap CMO deverá ser localizada no mesmo aquartelamento do Complexo do CMO, mantendo o encargo de UA, e centralizando as funções administrativas das OM envolvidas.

6) Sinteticamente, a B Adm Ap CMO, terá a missão de planejar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas, de segurança, de apoio e os processos comuns do Complexo do CMO e OM envolvidas, incluindo o Cmdo/CMO, Cmdo/9ª RM e o Cmdo/3º Gpt E. O Cmdo/CMO permanecerá vocacionado para as ações de preparo e emprego da Força Terrestre, enquanto o Cmdo/9ª RM, sem os encargos logísticos, estará vocacionado, principalmente, para as missões afetas ao fortalecimento da dimensão humana (OEE 13), nas vertentes territorial e de pessoal; e o Cmdo/3º Gpt E, sem encargos administrativos, direcionado para a sua atividade-fim, no contexto da Engenharia Militar.

d. Implantação

1) Tal medida foi antecedida pela proposta apresentada pelo CMO, objeto de reunião de trabalho, no EME, em 3 OUT 13, sendo incluída no PEEEx 2015-2018, e resultando na transformação da Cia Cmdo/CMO em B Adm Ap CMO; na extinção da Cia Cmdo/9ª RM, e na ativação do Nu B Adm Ap CMO.

2) Em linhas gerais, a implantação prosseguirá com a estruturação do Nu B Adm Ap CMO, tendo por base o QC/QCP da Cia Cmdo/CMO, acrescido da Cia Cmdo/9ª RM, além de parte das OM envolvidas no processo de racionalização de estruturas administrativas, sejam integrantes do Complexo do CMO, ou mesmo da Gu de Campo Grande, como um todo, tais como a Seção Administrativa do CMO, o Escalão Administrativo da 9ª RM, o Núcleo da Prefeitura Militar da 9ª RM, dentre outros, de acordo com o faseamento a ser estabelecido pelo Gerente do Projeto.

3) Igualmente, o QDM/QDMP do Nu B Adm Ap CMO deverá ser organizado com base nos meios de dotação da Cia Cmdo/CMO, da Cia Cmdo/9ª RM, e de outros órgãos envolvidos, com os ajustes necessários, desde que adequados à sua nova natureza.

4) Como ponto de partida, o Nu B Adm Ap CMO adotará uma estrutura visando à padronização dos processos conduzidos pelas seções e/ou frações que exerçam atividades administrativas, nos comandos envolvidos; seguindo-se, a reunião desses elementos em um único ambiente; o mapeamento dos novos processos; a racionalização dos cargos, com a otimização de efetivos, e a readequação dos QO, QC/QCP, QDM/QDMP, para, e, em princípio, com os meios correlatos das seguintes OM, executar a função administrativa e as missões operacionais próprias das OM de Comando, em Campo Grande:

- Cmdo/CMO;
- Cmdo/9ª RM;
- Cmdo/3º Gpt E;
- 3º B Av Ex;
- 6º CTA;
- 9º B Com;
- 30ª CSM;
- 9ª ICFEx;
- 6º BIM;
- 14ª Cia PE; e
- 9ª Cia Gd.

5) Numa 2ª fase, será concedida autonomia administrativa à B Adm Ap CMO, tornando-a uma UGE, paralelamente à cassação / vinculação dessa autonomia, em uma ou mais OM, de acordo com as necessidades, buscando-se a redução de UG, na Gu de Campo Grande.

6) Para efeito de emprego operacional, próprio das OM de Comando, a B Adm Ap CMO atuará por meio do emprego de frações constituídas adequadas a cada operação e situação, que se apresente, sendo fundamental a sua experimentação nos exercícios de adestramento previstos.

7) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

8) O Comandante Militar do Oeste é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

9) O Chefe do Estado-Maior do CMO é o Gerente do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Levantamentos estimativos para a construção e adequação de instalações para o Nu B Adm Ap CMO.	Até: 30 ABR 14		DEC e CMO
Elaboração de projetos de construção e adequação de instalações para o Nu B Adm Ap CMO.	Até: 31 OUT 14		
Designação do Gerente Executivo de implantação.	Até: 15 ABR 14		CMO
Proposta de QO/QC/QCP do Nu B Adm Ap CMO.			
Aprovação do QO experimental.	Até: 30 ABR 14		EME

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Experimentação.	MAIO 14	DEZ 14	CMO
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015.	ABR 14		
Obras de construção e adequação de instalações.	2015	2016	DEC
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas, nos comandos e OM envolvidos.	2014		CMO
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal).	SET 14		
Nivelamento/transfêrencia/classificação de pessoal.	SET 14	DEZ 14	DGP
Encaminhamento do Relatório da Experimentação e de Situação do Projeto, incluindo uma proposta de setores administrativos e de atividades a serem centralizados na B Adm Ap CMO, além da cassação/vinculação de UGE.	DEZ 14		CMO
Proposta de QO definitivo da B Adm Ap CMO, além dos QO, QC/QCP, QDM/QDMP do Cmdo/CMO, Cmdo/9ª RM, Cmdo/3º Gpt E e demais OM envolvidas.	A regular		
Aprovação do QO da B Adm Ap CMO, além dos QO, QC/QCP, QDM/QDMP do Cmdo/CMO, Cmdo/9ª RM, Cmdo/3º Gpt E e demais OM envolvidas.			
Seleção e nomeação de Comandante, para a B Adm Ap CMO.			EME e CMO
Ativação da B Adm Ap CMO e a concessão de autonomia administrativa e condição de UGE.			

b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm Ap CMO

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto, as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e do CMO, envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e o CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Oeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.

2) Designar o Gerente Executivo de implantação da B Adm Ap CMO, para o período de experimentação, preferencialmente um coronel.

3) Encaminhar o Relatório de Experimentação Doutrinária e de Situação do Projeto, tempestivamente.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.

5) Coordenar, com o COTER, a designação de OM formadora, para o EV a ser incorporado à B Adm Ap CMO, a partir de 2015.

6) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso.

c) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias à B Adm Ap CMO, além das transferências patrimoniais necessárias.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente da B Adm Ap CMO.

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, principalmente no que tange à designação de OM formadora, para o EV destinado à B Adm Ap CMO, a partir de 2015, considerando a presente implantação.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMO, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando à presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV, se for o caso, a partir de 2015, na B Adm Ap CMO.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente do Nu B Adm Ap CMO.

4) Providenciar, mediante solicitação do EME, a concessão de autonomia administrativa e a condição de UGE à B Adm Ap CMO.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS e CMO:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 48-EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Constitui grupo de trabalho para elaborar o Quadro de Cargos Previstos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Quadro de Cargos Previstos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, de acordo com o que prevê a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, aprovada pela Portaria nº 49-EME, de 8 de abril de 2013, com a seguinte composição:

I - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército (Chefe);

II - 1 (um) coronel do Estado-Maior do Exército (Relator);

III - 1 (um) oficial superior do Comando Logístico;

IV - 1 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres;

V - 1 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VI - 1 (um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção;

VII - 1 (um) oficial superior do Departamento-Geral do Pessoal;

VIII - 1 (um) oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército;

IX - 1 (um) oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças;

X - 1 (um) oficial superior da Secretaria-Geral do Exército; e

XI - 1 (um) oficial superior da Prefeitura Militar de Brasília.

Art. 2º A Secretaria-Geral do Exército é o órgão executivo do projeto e irá, por meio do Gerente do Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, apoiar as ações a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 55-DGP, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no nº 1) da letra b do nº 6 da Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002 e da competência que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 096-DGP, de 15 de junho de 2005.

NORMAS PARA O CADASTRAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS.

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para o Cadastramento de Cursos e Estágios, pelo Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVOS

- a. Simplificar o processo de cadastramento de cursos e estágios.
- b. Estabelecer responsabilidades pelas informações a serem utilizadas no processo de cadastramento.

3. REFERÊNCIA

- Port nº 051-EME, de 10 de julho de 2002;
- Portaria nº 581-Cmt Ex, de 12 de setembro de 2011; e
- Portaria nº 147-DGP, de 23 de setembro de 2011.

4. CADASTRO DE CURSOS E ESTÁGIOS

a. Somente serão cadastrados, pelo DGP, os cursos e estágios realizados fora do Exército, em instituições civis ou outra Força e que possuam o Código de Habilitação no Catálogo de Cursos e Estágios.

b. O curso de ensino médio somente será cadastrado para subtenentes e sargentos.

c. Os cursos e estágios realizados no Exército serão cadastrados pelos estabelecimentos de Ensino, Centros de Instrução ou OM do Exército responsável pela condução do Curso/Estágio.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Do militar (para os cursos/estágios realizados fora do Exército, em instituições civis ou outra Força).

1) Providências a serem realizadas:

a) reunir cópia dos documentos que irão compor o Processo para Cadastro de Curso ou Estágio e apresentá-los, juntamente com os originais, para autenticação pelo Chefe do Setor de Pessoal da OM a que pertencer;

b) organizar o Processo para Cadastro de Curso ou Estágio com a cópia autenticada dos documentos que se seguem, conforme o caso, contendo as informações necessárias à verificação de sua validade:

(1) diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formalmente registrado;

(2) Histórico Escolar;

(3) tradução da documentação, quando se tratar de Curso ou Estágio realizado no exterior, que será feita por uma das seguintes pessoas: Adido Militar; membro de representação diplomática do Brasil acreditada junto ao governo do país; oficial chefe de representação ou delegação do Exército do Brasil no país; militar credenciado e cadastrado no Banco de Dados do DGP no idioma original do diploma; ou tradutor oficial; e

(4) validação, por Universidade Pública Brasileira, do Diploma de Curso Superior emitido por instituição estrangeira.

c) remeter, DIEx ao Cmt, Ch ou Dir, no qual declarará expressamente a validade do Curso ou Estágio realizado, conforme previsto nestas Normas, e a autenticidade de toda a documentação incluída no Processo para Cadastro de Curso ou Estágio no Banco de Dados do DGP.

d) após a publicação em BI, receber e manter a documentação utilizada para o cadastramento em condições de ser apresentada aos órgãos que têm responsabilidade de auditoria em seus diversos níveis ou exame de Ficha Cadastro.

b. Do Cmt, Chefe ou Diretor de Estabelecimentos de Ensino, Centros de Instrução ou OM do Exército responsável pela condução do Curso/Estágio, OM representante do Exército em convênio autorizado com Instituição de Ensino pertencente ou não ao Sistema de Ensino do Exército (para os cursos/estágios militares realizados dentro do Exército, aí incluídos os cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, extensão, mestrado, doutorado e altos estudos).

1) Mandar publicar, em Boletim Interno, a relação dos militares que terminaram o curso ou estágio com aproveitamento, imediatamente após a conclusão do mesmo, contendo as seguintes informações:

a) posto, graduação, identidade e nome do militar concludente;

b) código do curso ou estágio;

c) denominação do curso ou estágio;

d) carga horária;

e) grau final e/ou menção, se existente; e

f) quando tratar-se de Curso ou Estágio no exterior, a Organização e o País responsável pelo mesmo.

2) Providenciar o cadastro do curso/estágio no Banco de Dados do DGP por meio do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX).

3) Transcrever nos assentamentos do militar.

c. Do Cmt, Chefe ou Diretor da OM do militar.

1) Mandar publicar em Boletim Interno e transcrever nos assentamentos do militar as informações que receber da OM com atribuição de ensino.

2) No caso de Curso e Estágio de natureza militar, realizado fora do EB, no Brasil ou no exterior, imediatamente após a apresentação do Processo para Cadastro de Curso ou Estágio feita pelo interessado:

a) publicar, em Boletim Interno;

b) Remeter a solicitação de cadastro diretamente ao DGP, contendo as seguintes informações:

(1) cópia autenticada do BI que publica a conclusão do curso e estágio;

(2) posto, graduação, identidade e nome do militar concludente;

(3) código do curso ou estágio;

(4) denominação do curso ou estágio;

(5) carga horária;

(6) quando se tratar de Curso ou Estágio no exterior, a Organização e o País responsável pelo mesmo;

(7) grau final e/ou menção, se existente, conforme informado pelo Estabelecimento de Ensino, somente para os cursos militares.

3) No caso de curso civil, médio ou superior (exceto aqueles cadastrados por informações de OM que possua responsabilidade direta ou por convênio autorizado e que se enquadrem no previsto no nº 5, letra b, destas normas):

a) designar, em BI, um militar para verificar a validade dos documentos e a veracidade das informações contidas no Processo para Cadastro de Curso ou Estágio, ou instaurando sindicância, quando julgar necessário.

b) quando concluir pela validade dos documentos e veracidade das informações:

(1) publicar em Boletim Interno a apresentação do Certificado, Diploma ou Histórico Escolar e as conclusões do Comando quanto a validade e veracidade dos documentos e transcrever nos assentamentos do militar;

(2) remeter ao DGP a solicitação de cadastro, a qual poderá ser feita utilizando-se qualquer tipo de documento previsto nas EB 10-IG-01.003 (Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

(a) posto ou graduação, identidade, nome completo e CP do militar;

(b) cópia autenticada do documento que publicou a certificação da validade da documentação e da veracidade das informações apresentadas pelo militar, contendo nº BI e data;

(c) código de habilitação do curso e/ou estágio, conforme Catálogo de Código de Cursos e Estágios;

(d) denominação do curso ou estágio;

(e) data de início e de término;

(f) cópia autenticada do Certificado ou Diploma, contendo a data de expedição;
(g) quando se tratar de Curso ou Estágio no exterior, a Organização e o País responsável pelo mesmo; e

(h) carga horária, exceto para o Ensino Médio e o Curso de Graduação do Ensino Superior.

(3) restituir ao interessado toda a documentação utilizada no processo de cadastro.

c) quando concluir pela não validade dos documentos ou não veracidade das informações:

- publicar, em Boletim Interno, suas conclusões e a ordem para execução das providências que julgar pertinente, mandando transcrever nos assentamentos do militar.

d. Do militar designado verificador ou sindicante.

- Ser designado, pelo Cmt, Ch ou Dir OM em BI, para auditar um Processo para Cadastro de Curso ou Estágio, examinando os seguintes aspectos:

1) quanto à validade

a) Histórico Escolar:

(1) correção dos dados de identificação do militar;

(2) correção do endereço da Instituição que emite o Histórico;

(3) a fundamentação legal para funcionamento da instituição e do curso, impresso ou carimbado no histórico;

(4) as Instituições de Ensino que o militar frequentou durante todo o período do curso;

(5) nome e assinatura das autoridades competentes, a saber: reitor, pró-reitor, diretor, secretário-geral, diretor de unidade ou secretário; e

(6) no caso de Curso Superior: o nome do curso e da habilitação obtida e a indicação do Diário Oficial da União que publica o ato de reconhecimento do curso ou da habilitação, impresso ou carimbado.

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio:

(1) correção dos dados de identificação do militar e coerência dos mesmos com o Histórico Escolar;

(2) informação, carimbada ou impressa, no certificado sobre o ato de reconhecimento do Curso e sobre a autorização para funcionamento da instituição de ensino. Para as instituições do Sistema Estadual de Ensino, essa autorização é concedida pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão a ela vinculado; no caso de instituição do Sistema Federal de Ensino, essa autorização é publicada em Diário Oficial da União;

(3) confirmação, junto à Secretaria Estadual de Educação ou sua delegacia mais próxima, quanto ao funcionamento regular da Instituição de Ensino;

(4) confirmação, junto à Secretaria Estadual de Educação ou sua delegacia mais próxima ou à própria instituição de ensino, de exercício do cargo na data de expedição do certificado pelas autoridades que o assinam;

(5) coerência entre as datas de expedição do certificado e seu registro e as que constarem do Histórico Escolar; e

(6) registro do certificado, o qual deverá conter a data, a cidade, o estado e o órgão responsável pelo registro.

c) Diploma de Curso Superior:

(1) correção dos dados de identificação do militar e coerência dos mesmos com o Histórico Escolar;

(2) coerência entre as datas de colação de grau, de expedição do diploma e seu registro com as que constam do Histórico Escolar;

(3) indicação, impressa ou carimbada, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior, pública ou privada, junto ao Ministério da Educação;

(4) indicação do ato de autorização para funcionamento do curso e o seu reconhecimento pelo Ministério da Educação ou por Universidade Pública do Sistema de Ensino Federal;

(5) confirmação, junto ao Ministério da Educação ou ao seu órgão do sistema de ensino mais próximo, quanto ao funcionamento regular da Instituição de Ensino. As informações sobre o ensino superior podem ser obtidas na SESU (Secretaria de Educação Superior, no "site" www.mec.gov.br);

(6) nome e assinatura das autoridades competentes, a saber: reitor, pró-reitor, secretário-geral ou diretor de unidade;

(7) registro do diploma, o qual deverá conter a data, a cidade, o estado e o órgão da Universidade Pública do Sistema de Ensino Federal responsável pelo registro;

(8) confirmação, junto à instituição de Ensino Superior, de exercício do cargo na data de expedição do diploma pelas autoridades que o assinam; e

(9) no caso de curso de Pós-Graduação, o diploma ou certificado será verificado sob os mesmos parâmetros, identificando-se também sua carga horária e modalidade.

2) quanto à veracidade.

a) coerência entre o local da instituição de Ensino Superior ou Médio e a guarnição onde servia o militar, considerando todo o período do curso, as alterações do militar e as informações constantes do Histórico Escolar; e

b) possibilidade de o militar cumprir as atividades curriculares, considerando o horário do curso e o horário do expediente a que estava obrigado a cumprir.

e. Do DGP.

1) Providenciar o registro dos cursos e estágios realizados fora do Exército, em instituições civis ou em outra Força, no Banco de Dados, mediante recebimento de solicitação formal de cadastro expedida de acordo com estas normas.

2) Realizar auditoria, por amostragem, podendo solicitar à OM a remessa de cópia de documentos e as informações que julgar necessárias, determinando a execução das providências que forem pertinentes.

3) No caso de não autorizar o cadastramento, informar à OM do militar para que esta tome as providências quanto à retificação ou correção de informações ou apuração de responsabilidades.

4) Fazer constar no Banco de Dados do DGP os cursos e estágios cadastrados.

5) Receber do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) os cursos e estágios por eles reconhecidos e que não possuam códigos para que os mesmos sejam criados.

6) Informar ao EME os códigos atribuídos a cursos ou estágios que possuam equivalência com cursos ou estágios já codificados.

7) Publicar, trimestralmente, Portaria atribuindo códigos para os cursos ou estágios propostos pelo DECEX e DCT.

6. CURSOS E ESTÁGIOS SEM CÓDIGOS

Caso não exista código para o cadastramento de cursos ou estágios, as OM devem reunir e analisar a exatidão da documentação, apresentada pelos interessados, de acordo com estas normas, remetendo os documentos ao DECEX ou ao DCT, para fins de reconhecimento, de acordo com as Áreas de Interesse definidas na Port nº 051-EME, de 10 JUL 02, como se segue.

a. Remeter as solicitações para reconhecimento de cursos e estágios realizados por militares ao DECEX, com relação às linhas de ensino militar bélico, complementar e de saúde, e ao DCT, com relação a linha de ensino científico-tecnológico.

b. Os cursos e os estágios devem ser realizados para atender necessidades nas áreas de estudo abrangidas pelas Ciências Militares e/ou de acordo com as seguintes linhas de ensino militar:

1) Bélico, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção, ao preparo e ao emprego da Força Terrestre;

2) Científico-Tecnológico, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção e à execução das atividades científico-tecnológicas;

3) de Saúde, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção e à execução das atividades de saúde; e

4) Complementar, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à execução das atividades inerentes às áreas e especialidades do Quadro Complementar de Oficiais.

c. As atividades de ensino realizadas fora da Força serão reconhecidas como cursos, caso tenham sido definidas como tal e possuam uma carga horária mínima de 160 horas.

d. As atividades de ensino com a carga horária inferior a 160 horas, para fins de equivalência com o ensino militar, serão consideradas estágios; exceto os Cursos de Extensão Universitária regulados pelo Ministério da Educação e que não possuam carga horária definida.

e. As atividades de ensino com carga horária inferior a 40 horas não serão consideradas para fins de cadastramento.

f. Os cursos e estágios, que não se enquadram nas quatro linhas de ensino, deverão ser submetidos ao DECEX para estudo.

g. As equivalências, entre os cursos realizados em estabelecimentos de ensino de outras Forças Singulares e de Forças Auxiliares, no País ou em Nações Amigas, com os cursos realizados no Exército Brasileiro, deverão ser estudadas pelos Órgãos de Direção Setorial correspondentes, DECEX ou DCT, observando a pertinência com as linhas e os ciclos de ensino.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A OM responsável por curso de Formação e/ou Graduação de Oficiais ou de Formação de Sargentos deverá cadastrar o diploma de Curso Superior ou Graduação pelo SiCaPEX.

b. Não será admitido, no caso dos S Ten e Sgt, o cadastramento de curso de Graduação do Ensino Superior sem o prévio cadastramento do Curso de Ensino Médio, para Subtenentes e Sargentos, bem como de curso de Pós-Graduação sem o prévio cadastramento do curso de Graduação.

c. O DGP, responsável pelos dados contidos no Banco de Dados, poderá, a qualquer tempo, determinar auditoria em Processo para Cadastro de Curso ou Estágio, podendo esta ser, também, realizada na OM atual do militar, por comissão especialmente designada.

d. O Órgão de cadastro do DGP fará constar, no Almanaque Eletrônico, uma listagem dos códigos dos cursos, estágios e idiomas de que tratam estas normas.

e. A solicitação de cadastro será, obrigatoriamente, assinada pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM ou por delegação, quando esta for dirigida por oficial-general. Não será admitida assinatura no impedimento.

MODELO DE DOCUMENTO PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE CURSOS OU ESTÁGIOS

(Cabeçalho)

Cidade - UF, data.

DIEx nº

Do

Ao Sr

Assunto: Cadastro de Curso

Anexo: Cópia autenticada do Diploma....

Rfr: Port nº XXX-DGP, de XX NOV 13

1. Expediente versando sobre cadastramento de Curso de Ensino (Fundamental, Superior de pós graduação).

2. Solicito sejam determinadas as gestões devidas, a fim de efetivar o cadastramento do curso de Ensino Superior de Especialização, referente ao militar abaixo discriminado:

a. posto ou graduação, identidade, nome completo e CP do militar;

b. documento que publica a certificação da validade da documentação e da veracidade das informações apresentadas pelo militar: nº BI e data;

c. código de habilitação do curso , estágio ou credenciamento linguístico, conforme Catálogo de Código de Cursos e Estágios;

d. denominação do curso ou estágio;

e. data de início e de término do curso ou estágio;

f. data de expedição do Certificado ou Diploma ou de realização de teste de idioma;

g. quando tratar-se de Curso ou Estágio no exterior, a Organização e o País responsável pelo mesmo; e

h. carga horária do Curso ou Estágio, exceto para o Ensino Médio e o Curso de Graduação do Ensino Superior.

PORTARIA Nº 58-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2014, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
6ª	13	0	0	0	0	0	0	13
7ª	10	4(f)	1	4(g)	2(h)	2(i)	15(j)	38
12ª	17	0	0	0	0	0	2	19

Observação: O quadro acima refere-se ao número de vagas onde será realizado o EIPOT.

Legenda:

(f) 01 (uma) vaga para a 8ª RM e 03 (três) vagas para a 11ª RM;

(g) 01 (uma) vaga para a 6ª RM;

(h) 01 (uma) vaga para a 8ª RM;

(i) 02 (duas) vagas para a 6ª RM;

(j) 01 (uma) vaga para a 6ª RM, 05 (cinco) vagas para a 8ª RM e 02 (duas) vagas para a 10ª RM.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 270, de 12 de abril de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

NOMEAR

NILSON GALENO MIRANDA, 2º Ten, para exercer o cargo de Assistente Técnico de ex-Presidente da República, código DAS 102.1.

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap MAURO MAGALHÃES AGUIAR JÚNIOR para exercer a função de Assistente Militar no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra “D” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt MOISES PINHEIRO DIAS FILHO de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 19 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 20 de março de 2014:

Sd EPHRAIM BATISTA SOARES DOS SANTOS; e
Sd LUAN MOISES CARDOSO RODRIGUES.

(Portaria publicada no DOU nº 55, de 21 MAR 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 648-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Maj Eng DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO da função de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala, com sede na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir de 26 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 649-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA, do 4º B Av Ex, para viagem à cidade de Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/109/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Segurança de Voo, na *Escuela* de Técnicas Aeronáuticas (ESTAER); com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 659-MD/SEPESD, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Redistribuição de servidor.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, e considerando a Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Servidor: ANTONIO AFONSO SACRAMENTO;

Mat. SIAPE nº: 0081554;

Cargo: Agente de Portaria;

Código da vaga: 28517;

Do: Comando do Exército;

Para: Ministério da Defesa;

Contrapartida

Servidor: Cargo Vago;

Cargo: Operador de Simulação Estratégica;

Código da vaga: 0412534;

Do: Ministério da Defesa;

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

Processo: 60041.004564/2013-90

(Portaria publicada no DOU nº 54, de 20 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 697-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Alteração da Portaria nº 1.864-MD, de 12 de julho de 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de “...Frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Internacional; ... e duração aproximada de vinte e quatro meses...” **para** “...Frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Internacional e o Curso de Segurança Europeia; ... e duração aproximada de vinte e três meses...”, as condições de execução da missão do Maj Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI, do DGP, para viagem a *Hürt e Hamburgo*, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/035/Gab Cmt Ex/2012, de que trata a Portaria nº 1.864-MD, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU nº 135, de 13 de julho de 2012, Seção 2.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 698-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ANDRÉ YASUSHI KONDO, do 3º BPE, para viagem ao *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/509/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o *Maneuver Senior Leader Course*; com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 699-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav LUIZ FERNANDO CORADINI, da EsAO, para viagem a *Saumur*, na República Francesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/173/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Futuro Comandante de Unidades de Comando e Logística de Blindados; com início previsto para a segunda quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 670-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Maj Int DIONISIO CARVALHO MOREIRA da função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir de 1º de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 671-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Sv Int MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES, do Dst Ap Op Esp, para viagem a Paramaribo, na República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando

do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIAS Nº 670 E 671-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Retificação de portarias.

Nas Portarias nº 670 e 671-MD, de 21 de março de 2014, publicadas no Diário Oficial da União nº 56, Seção 2, página 7, de 24 de março de 2014, **onde se lê** "Portarias nº 670 e 671-MD, de 21 de março de 2014," **leia-se** : "Portarias nº 700 e 701-MD, de 21 de março de 2014".

(Portaria publicada no DOU nº 57, de 25 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 702-MD, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Aprova seleção para curso.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com o parágrafo único, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 2.978-MD, de 24 de outubro de 2013, dos candidatos relacionados a seguir para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) na ESG, a ser realizado no Campus Brasília, no período de 31 de março a 11 de abril de 2014:

POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Ten Cel Cav	CARLOS ADALBERTO PALLA	COMANDO DO EXÉRCITO
Ten Cel Inf	CLEITON SOUSA CRUZ	
Ten Cel Inf	FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO	
Ten Cel Inf	LUCIANO DA SILVA COLARES	
Ten Cel Art	MARCELO VIEIRA GOULART	
Ten Cel QCO Dir	MARIA JUDITH BERTO FRANCISCO	
Ten Cel QCO Adm	RONALD RODRIGUES JAKOBOVSKI	
Maj Cav	CLAITON ROMAN	
Maj Inf	CRISTIANO LEMES GARCIA	
Maj QCO Dir	JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS	
Maj QCO Dir	ADONES JOSÉ GONÇALVES PADILHA	
Maj Eng	LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO	
.....	

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 711-MD/SG/SEORI, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:
1º Ten QAO Adm G PALLEMBERG PINTO DE AQUINO, a contar de 20 de março de 2014; e
Cb PABLO LOPES MENDONÇA, a contar de 17 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 712-MD/SG/SEORI, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav LEONARDO ROMANHOLI COELLI para a função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 56, de 24 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 714-MD/CENSIPAM, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ABEL RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO para a função de Supervisor, código Nível V, do Centro Regional de Porto Velho deste Centro Gestor.

(Portaria publicada no DOU nº 57, de 25 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 716-MD/EMCFA, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Com MARCIO TEIXEIRA DE CAMPOS para o cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 57, de 25 MAR 14 - Seção 2)

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Despacho do General de Divisão.

O Gen Div MAURO CESAR LOURENA CID, por ordem do Comandante do Exército, autorizou o deslocamento à República do Chile, de servidores da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, o Cel R/1 HAROLDO LEITE RIBEIRO, o Cel R/1 CESAR LOURENÇO BOTTI, o Cel R/1 CELESTINO KENYU KANEGUSUKU, o Cap R/1 ROSAURO DE LIMA BERNARDO, os Assistentes Administrativos Sra JUCILENE VILAS BOAS, Sr BENEDITO RAIMUNDO VENÂNCIO e o Sr ANDRÉ GUILHERME DE OLIVEIRA, para representarem a IMBEL na Feira Internacional *Del Aire y Del Espacio*, no período de 22 a 31 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 55, de 21 MAR 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 451, DE 5 DE JUNHO DE 2013. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 451, de 5 de junho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 14 de junho de 2013, relativa à nomeação do Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS), na cidade de *Hunstville*, nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 1º de dezembro de 2013, no presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...pelo prazo aproximado de doze meses...", **LEIA-SE:** "...pelo prazo aproximado de catorze meses...".

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 148, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 7 de março de 2014, relativa à designação do Ten Cel Inf CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO, do Gab Cmt Ex, para participar da visita sobre Segurança de Fronteiras e Operações de Inteligência (Atv PVANA Inopinada X14/577), no Estado do Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de março de 2014, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 15 a 23 de março de 2014...", **LEIA-SE:** "...no período de 16 a 22 de março de 2014, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 186, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2014, Seção 2, página 10, **onde se lê** "Cel Eng PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA" **leia-se:** "Cel Eng PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA".

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Art GEORGE KOPPE EIRIZ, da EsACosAAe, e o Cap Inf RAFAEL RODRIGO MIALARETE DA SILVA, da EsSA, para frequentar o Curso de Observador Militar (Atv PCENA V14/316), em *Hammelburg*, República Federal da Alemanha, no período de 21 de junho a 13 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/EME.

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, e o Ten Cel Com ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS, do CComGEx, a participar da Exposição Internacional de Comunicações Sem Fio - *International Wireless Communications Expo 2014* (Atv PVANA W14/159), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Passagem de Comando do *Force Commander* da *MINUSTAH* (Atv PVANA Inopinada W14/162), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 14 a 16 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Div ROBERTO JUNGTHON, 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Gen Bda FERNANDO RODRIGUES GOULART, 2º e 4º Subchefes do Comando de Operações Terrestres; e
Cel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, para realizar palestra no Colégio Interamericano de Defesa sobre o tema: “Amazônia”, na Conferência sobre a Situação Hemisférica (Atv PVANA Inopinado W14/161), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 23 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI e o Ten Cel Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA, ambos do COTER, para acompanhar o preparo do pelotão das Forças de Defesa do Paraguai que integrará o 20º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X14/053), na cidade de *Assunção*, na República do Paraguai, no período de 31 de março a 3 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar a 1ª Viagem de Reconhecimento do 20º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X14/039), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 18 a 25 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Art ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA, do CComSEx;
Cel Inf OMAR TUMAS, do EME;
Cel Inf REZENDE GUIMARÃES FILHO, do Gab Cmt Ex;
Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI, do COTER;
Ten Cel Eng ALESSANDRO DA SILVA, do DEC;
Ten Cel Cav FREDERICO JORGE CANDIDO BOMFIM, do Gab Cmt Ex;
Ten Cel Inf MAURICIO VALENÇA DA CRUZ, do EME;
Ten Cel Inf WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR, da EsAO;
Maj Art CLAUDIO HENRIQUE BRASIL LAURINDO, do 23º B Log Sl;
Maj Inf JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, do 52º BIS;
Maj Eng MARCELO FAURI MINUZZO, do Cmdo CMO;
Maj Inf RAFAEL SÁ DE CARVALHO, do 50º BIS;
Maj Eng RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI, da EsSA;
Cap Inf ANDRE MICHELS, do 51º BIS;
Cap Eng EDUARDO VIEIRA RODRIGUES, da 1ª Cia E Cmb Pqdt;
Cap Inf LEONARDO SAMPAIO LEITE, do 52º BIS;
Cap Cav RÓGER GARCIA PEIXOTO, do 23º Esqd C Sl;
Cap Inf ROGÉRIO DE MATOS SOARES, do 53º BIS;
1º Ten Int ANGELO MIRANDA GOMES, do 23º B Log Sl; e
1º Ten QEM LEONARDO FRANCISCO BELCHIOR CAMPAGNARO, do 10º BEC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Com ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, do CComGEx, e o Cap Com JORGE DE CARVALHO NAKAMURA, da Cia C2, para participar da Visita à Exposição Internacional de Comunicações Sem Fio *International Wireless Communications Expo 2014* (Atv PVANA X14/235), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA e o Ten Cel Inf ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES, ambos do EME, para participar da Conferência *Soldier Systems Conference* (Atv PVANA W14/141), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 29 de março a 3 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da Conferência Anual da Sociedade Americana de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto - ASPRS (Atv PVANA X14/225), na cidade de *Louisville*, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 29 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da 1ª DL;

Cap QEM CARLOS YOSHIO MORITA, da 3ª DL; e

2º Sgt TOPO ERALDO JAIR GONÇALVES DIAS, do CIGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt QMB VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do DC Armt, para acompanhar o transporte de Material Bélico em voo de apoio logístico ao Contingente Brasileiro no Haiti (Atv PVANA X14/583), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 26 a 28 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial de diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI, da EsSA, para frequentar o Curso Básico de Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Direitos Humanos (Atv PCENA V14/433), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 30 de março a 26 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para realizar Visita de Orientação à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington-CEBW* (Atv PVANA W14/019), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América no período de 24 de maio a 1º de junho de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE, Secretário de Economia e Finanças;

Gen Bda EXPEDITO ALVES DE LIMA, Diretor de Contabilidade;

Cel Int ANDRÉ BASTOS SILVA, da 11ª ICFEx;

Ten Cel QCO MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, da DGO; e

1º Ten QCO SAULO GOUVEIA LINS, da 11ª ICFEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Cel Inf ROGÉRIO FRANCO RÓZAS.

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Med ALEXEI LEITE MAIA, do HCE, para frequentar o 1º Curso Internacional de Saúde Mental (Atv PCENA V14/550), a ser realizado na *IDF Military Medical Academy*, em *Tel Aviv*, Estado de Israel, no período de 24 de abril a 3 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 232, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR, do COTER, para frequentar o Curso de Cooperação Civil-Militar (Atv PCENA V14/555), a ser realizado no *Turkish Partnership for Peace Training Center*, em *Ankara*, República da Turquia, no período de 4 a 21 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta da Escola Superior de Guerra, a nomeação do Gen Bda R/1 (020935092-5) AMAURI PEREIRA LEITE, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir de 1º de abril de 2014, para continuar a exercer a tarefa de Assessoramento do Comando e Trabalhos Acadêmicos, na Escola Superior de Guerra, campus Rio de Janeiro-RJ.

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf MARCIO ALEX DA SILVA, do 11º BI Mth, para participar do Curso de Francês Técnico para Operações de Paz (Atv PCENA V14/558), no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 24 de março a 5 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 238, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G LUIZ SERGIO MENDES.

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Art ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ANDRE ZANELLA NETO, do 5º GAC AP, para frequentar o Curso de Observador Militar das Nações Unidas (Atv PCENA V14/494), a ser realizado em *Kielce*, República da Polônia, no período de 9 de maio de 1º de junho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FERNANDO HENRIQUE BAÍA LIRA, do Cmdo CMNE, e o Cel Cav ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA, do COTER, para participar do Exercício Anual de Gerenciamento de Catástrofes “LUNOL” com a Unidade Militar de Engenharia do Exército Espanhol - UME (Atv PVANA X14/546), na cidade de Valência, no Reino da Espanha, no período de 29 de março a 5 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, do DEC, para participar da Conferência Global de Alto Nível sobre Assistência a Vítimas de Minas Antipessoal (Atv PVANA X14/585), na cidade de Medellín, na República da Colômbia, no período de 2 a 5 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ, do COLOG, para participar do 1º *Workshop* sobre o desenvolvimento de Manual de Logística de Força de Paz da ONU (Atv PVANA X14/528), na cidade de *Camberra*, na Comunidade da Austrália, no período de 29 de março a 6 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, do CCOPAB, para participar do Curso de Logística das Nações Unidas (Atv PCENA V14/315), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 6 a 12 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Brasília-DF), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Cav CESAR AUGUSTO DE VLIEGER.

PORTARIA Nº 247, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) a fim de exercer a função de Assessor Militar junto ao Ministério das Relações Exteriores, a contar de 24 de março de 2014, o Cel Art MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 741, de 28 de novembro de 2011, resolve

RECONDUZIR

o Gen Bda R/1 TARCISO ALVES DA ROCHA, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 154, de 6 de março de 2012, para a função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, com mandato de dois anos, a contar de 6 de março de 2014.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 49-EME, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Constitui Grupo de Trabalho para propor o formato da Força de Ajuda Humanitária (F Aj Hum) do Exército Brasileiro (EB) e outros aspectos julgados úteis.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para propor o formato da Força de Ajuda Humanitária. O GT terá a seguinte composição:

- Gen Bda GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres (COTER), Gerente do Subprojeto Força de Ajuda Humanitária (Coordenador);

- Cel Inf R/1 PAULO CESAR LEAL, do COTER, Supervisor do Subprojeto Força de Ajuda Humanitária;

- TC Eng PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA, do Centro de Doutrina do Exército/3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (C Dout Ex/3ª Sch/EME);

- Maj Inf LUIZ CARLOS MARJAVAL DA SILVA, da 4ª Sch/EME;
- Cel Cav VALTIR DE SOUSA, do Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEEx), da 7ª Sch/EME;
- Cel QMB RODRIGO BATISTUTA SAMPER, da Diretoria de Material (D Mat), do Comando Logístico (COLOG);
- Cel Eng PAULO ALÍPIO BRANCO VALENÇA, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- Cel Eng R/1 JOSÉ ANTONIO MENDONÇA DA CRUZ, do DEC;
- TC Com MAURICIO VIEIRA GAMA, do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- TC Dent DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO, da Diretoria de Saúde (D Sau), do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e
- Cel Com R/1 OSVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, do Comando Militar do Nordeste (CMNE).

Art. 2º O GT deverá apresentar uma proposta de modelo da Força de Ajuda Humanitária a ser adotado pelo Exército Brasileiro (estrutura, organização, missão e outros aspectos julgados pertinentes), segundo o que preconizam as Normas Gerais para a Elaboração de Projetos do Exército Brasileiro, conforme planejamento previsto no Plano Estratégico do Exército 2015-2018 e outros aspectos julgados pertinentes ao processo decisório do Chefe do EME, até 30 de novembro de 2014.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA Nº 003-VCH, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções:

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular na Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, transferido para a reserva remunerada. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no Comitê de Cartas Topográficas e Aerofotogrametria da Comissão de Cartografia do Instituto Pan-americano de Geografia e História (IPGH Cartas), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, transferido para a reserva remunerada. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular na Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, transferido para a reserva remunerada. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular na Comissão de Cartografia Militar (CONCARMIL), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, transferido para a reserva remunerada. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, transferido para a reserva remunerada. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Ten Cel QEM ANTONIO HENRIQUE CORREIA, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no GT do Projeto de Capacitação em Tratamento de Imagens de Satélites da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel QEM MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR, da 1ª DL (Porto Alegre-RS). Encargo: 2ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 59-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, à Cap Med (030861354-6) JANAÍNA TROYANO COSTA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 60-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010117457-1) BRENO VIEIRA DE AGUIAR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 61-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Int (011533844-4) DIEGO FERNANDES MACÁRIO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 62-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de fevereiro de 2014, o 1º Ten Art (010012995-6) MAURÍCIO GOTTEMS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 63-DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, à 1º Ten QEM (010117487-8) LIDIA BRIGIDO SANTIAGO MELO, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	010034785-5	BRUNO MARCOS GIBSON	18 FEV 13	EsSA
Cap Med	010014545-7	BYRON RIBEIRO PIRES	23 MAR 10	H Gu Florianópolis
Cap QCO	092561484-4	CINTHIA MARIA DA FONTOURA MESSIAS	5 MAR 14	CMCG
Cap QCO	062389994-5	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	13 MAR 13	H Cmp
Cap QCO	062392994-0	ESTEVÃO GROSSI AGUIAR DA SILVA	5 MAR 14	1º D Sup
Cap QEM	010094135-0	FELIPE FERRARI	4 JAN 12	5ª DL
Cap Eng	010036445-4	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	18 FEV 13	10º BEC
Cap Eng	010050715-1	MARCO AURÉLIO CORREIA	18 FEV 13	EsSA
Cap QCO	062440864-7	MILTON FAGUNDES VALPASSOS	5 MAR 14	EsACosAAe
Cap Int	010014325-4	NILSON GOMES VIEIRA JÚNIOR	20 FEV 12	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	113953554-4	PAULO FERNANDO SANTOS MOREIRA	8 FEV 10	8º BPE
Cap QEM	010193485-9	RAFAEL FERNANDES COSTA	12 JAN 11	5ª DL
Cap Med	013154094-0	RENAN LAURINDO DANTAS DOS SANTOS	25 FEV 11	H Gu Natal
Cap QEM	013049304-2	THALES LIMA DE AFONSECA	14 JAN 09	IMBel
Cap Inf	010030115-9	VINÍCIUS PAIVA COOPER DE ALMEIDA	18 FEV 13	C Fron Acre/4º BIS
Cap QCO	062441074-2	WILBERT CARPI SILVA	5 MAR 14	GSI/PR
1º Ten Inf	010064505-0	CONRADO ROBERTO DE ARRUDA	10 FEV 14	2º B Av Ex
1º Ten Int	010057135-5	GUILHERME PINTO GUEDES	10 FEV 14	1º D Sup
1º Ten Art	010064975-5	HEITOR DE OLIVEIRA SILVA	10 FEV 14	8º GAC Pqdt
1º Ten Eng	010066045-5	JOÃO VITOR LOUREIRO DE PAULA	10 FEV 14	4º BE Cmb
1º Ten Inf	124043734-1	LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10 FEV 14	36º BI Mtz
1º Ten Cav	052223714-8	PAULO ROBIN PRESTES	10 FEV 14	CI Op Esp
1º Ten Cav	010057235-3	RENAN HERMES JOÃO METRI DE ALMEIDA	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Med	013176574-5	RENATA MONTEIRO SCHELEDER	25 FEV 12	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten Art	010067145-2	RENATO ESTEVES COSTA	10 FEV 14	11º GAAe
S Ten Eng	041962594-2	JORGE LUIS GARCIA D ANGELO	2 FEV 2000	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	102886684-4	ADAUTO DOROTEU DE MACÊDO	3 FEV 10	EsPCEX
2º Sgt Int	010019645-0	ADMIR DOS ANJOS AVILA	30 JAN 13	14º GAC
2º Sgt Inf	040013965-5	ADRIANO SOARES MELO	29 JAN 14	40º BI
2º Sgt Av Mnt	013004234-4	ÁLVARO PEREIRA TÔRRES	30 JAN 08	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	033262544-1	ANDRÉ LUIS GOULARTE RONDON	29 JAN 14	1º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	040016855-5	ANTONIO JOVINO DE SOUSA FILHO	29 JAN 14	2º BEC
2º Sgt Int	010052025-3	BRENNO TEIXEIRA DOURADO	29 JAN 14	8º D Sup
2º Sgt Art	040010905-4	BRUNO BARBARETO DE OLIVEIRA	29 JAN 14	6º GAC
2º Sgt Cav	040016195-6	CARLO NAZÁRIO MAIA	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Cav	040015785-5	DIOGO SOLTAU GOMES	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Com	043460404-7	EDILSON MANOEL DA SILVA	7 DEZ 05	4º BPE
2º Sgt Cav	040015815-0	EDSON DE OLIVEIRA MORAES	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Art	040011265-2	FÁBIO VINÍCIUS DE CARVALHO FABRE	29 JAN 14	20º GAC L
2º Sgt Mnt Com	010195785-0	GUILHERME MANES	29 JAN 14	2º CTA
2º Sgt Cav	040015855-6	HÉLDER ANTÔNIO DA CRUZ DUTRA	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Sau	010198195-9	JANUARIO FROEHLICH	29 JAN 14	8º B Log
2º Sgt Com	040003305-6	JORGE ANDRÉ PACHECO PRIMÃO	30 JAN 13	27º B Log
2º Sgt Inf	043514164-3	JULIANO MALATESTA BARBOSA	26 JAN 11	11º BI Mth
2º Sgt Com	040018505-4	JULIUS KAHORU YASSAKI FILHO	29 JAN 14	8º B Log
2º Sgt Cav	040015965-3	JUSSIÊ MARTINS FERNANDES	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Cav	040028205-9	LUÍS ANDRÉ POITEVIN DE OLIVEIRA	4 FEV 14	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	010190615-4	LUÍS ENRIQUE TREPTE SILVA	29 JAN 14	61º BIS
2º Sgt Com	011168414-8	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	29 JAN 14	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	082810714-4	MAYCON LUIZ RIBEIRO	29 JAN 14	9º Cia Gd
2º Sgt Cav	040015675-8	NOLI JOSÉ HASPER	29 JAN 14	23º Esqd C SI
2º Sgt Cav	040015455-5	PRUDÊNCIO MARQUES DOS SANTOS PINTO	29 JAN 14	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	040005485-4	RAMON VILAS BOAS FERREIRA	26 FEV 13	53º BIS
2º Sgt Inf	043494834-5	REINALDO BREVES DOS SANTOS	28 JAN 09	EsSA
2º Sgt Cav	040015345-8	RENAN DA SILVA JÚLIO	29 JAN 14	1º RCC
2º Sgt Inf	043505964-7	ROGERIO CRUZ DE OLIVEIRA	3 FEV 10	11º BPE
2º Sgt Com	040018065-9	SÓCRATES ALEXANDRE GAUDÊNCIO DE BRITO	29 JAN 14	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	040013195-9	THIAGO COSTA FRANÇA	29 JAN 14	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Mnt Com	010196175-3	VICTOR EMILIO SOARES	29 JAN 14	4ª Cia Com
2º Sgt Com	040018725-8	WELTON LUÍS MONTEIRO FARIAS	29 JAN 14	2º CTA
2º Sgt Inf	040027695-2	WILSON BURNIER MOSTARO	13 MAR 14	32º BI Mtz
3º Sgt QE	052150494-4	EDINILSON COSTA	1º MAR 02	63º BI
3º Sgt QE	127597063-8	EDNILSON DA SILVA ALVES	30 JAN 02	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	085876893-0	ELIZEU MORAES ANSELMO	31 JAN 01	H Ge Belém
3º Sgt Inf	040075005-5	JEFFERSON NASCIMENTO THULLER	15 JAN 14	15ª Cia Inf Mec
3º Sgt QE	085840583-0	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	2 JUL 1997	H Ge Belém
3º Sgt Inf	040153695-8	KLEBER SANTOS	5 FEV 13	25º BI Pqdt
3º Sgt Com	040191775-2	OSMAR MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	5 JUN 13	1º BGE
3º Sgt QE	019601143-1	PETRONIO MENDES DE SOUZA	31 JAN 01	2ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	022105114-7	ELIABE DE SANTANA FRAGA CAMILO	4 MAR 09	B Adm Ap Ibirapuera
Cb	085891453-4	MARSONIEL MONTEIRO BAIMA TEIXEIRA	30 JAN 02	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	019463483-8	ALISSON MAIA BILA	13 FEV 14	DA Prom
Maj Eng	020474044-3	ANDRÉ LUIZ CARDOSO MARINHO	13 FEV 14	Cmdo 2º Gpt E
Maj QMB	020474434-6	DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA	13 FEV 14	EsAO
Maj Cav	072505954-7	EDUARDO DA COSTA SOEIRO	13 FEV 14	EME
Maj Cav	020472644-2	FABIO COLANGELO SANTOS	13 FEV 14	CI Pqdt GPB
Maj Art	020474864-4	FÁBIO DI BLASI	13 FEV 14	3º CTA
Maj Int	020474874-3	FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES	13 FEV 14	20º B Log Pqdt
Maj Inf	020471364-8	FÁBIO RODRIGO DE ASSIS	13 FEV 14	36º BI Mtz
Maj Inf	020472814-1	LUCIANO DA COSTA NETTO	13 FEV 14	57º BI Mtz (Es)
Maj Cav	030880824-5	LUCIO LEANDRO DA LUZ MACHADO	13 FEV 14	CIG
Maj Int	099970663-3	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	13 FEV 14	EsPCEX
Maj Inf	019538923-4	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	13 FEV 14	11º BPE
Maj Inf	101063194-1	RUBINEI TEIXEIRA DIAS JUNIOR	13 FEV 14	11º BPE
Maj QMB	020475154-9	WESLEI FORNER BORTOLOTO	13 FEV 14	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap QCO	019266233-6	ABÍLIO DE SOUSA PAIVA	31 JAN 11	EsSEX
Cap QCO	011204204-9	MAXLI BARROSO CAMPOS	25 JAN 14	CDCiber
S Ten Com	041956944-7	ALEXANDRE HENRIQUE DA CUNHA	31 JAN 10	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	019503473-1	EDUARDO FERNANDES FONSECA	30 MAIO 10	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042041914-5	ADILTON DE SOUZA PARREIRA	25 JAN 14	DCEM
1º Sgt Topo	011202074-8	ALDO JOSÉ DE ABREU	25 JAN 14	CIGEx
1º Sgt Sau	011202154-8	ALEXANDRE DE FIGUEIREDO SILVA	27 JAN 14	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Com	031842714-3	ALEXANDRE NUNES DE SOUZA	26 JAN 13	B Es Com
1º Sgt Inf	073631754-6	ALFREDO JOSÉ BARBOSA BATISTA	1º MAR 14	Cia Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	092648184-7	ANTONIO INACIO DA SILVA	1º MAR 14	11º RC Mec
1º Sgt Inf	101077074-9	ARDILES ALVES VIEIRA JÚNIOR	25 JAN 14	21º CT
1º Sgt Art	042039434-8	CLAUDIO ESDRAS LOPES DOS SANTOS	25 JAN 14	CML
1º Sgt Eng	042016534-2	CLEISON JULIO CAVALHEIRO	26 JAN 13	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB	011202624-0	COSME HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	9 SET 13	Pq R Mnt/1
1º Sgt Mnt Com	011202694-3	DANIEL DE VASCONCELOS SANTOS	25 JAN 14	2º CTA
1º Sgt Mnt Com	011202704-0	DARLI SOUZA COSTA	25 JAN 14	CCOMSEx
1º Sgt Cav	042042904-5	EDSON PEREIRA MENDES	25 JAN 14	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	052181044-0	EDUARDO HILARIO ORTT FILHO	23 FEV 13	CIGS
1º Sgt Int	062338664-6	ERIC FABIAN SILVA PACHECO	30 JAN 14	Pq R Mnt/12
1º Sgt Cav	031943334-8	FÁBIO ANDRÉ FINATTO	1º MAR 14	2º RC Mec
1º Sgt Com	043414934-0	FÁBIO ERNANDES	1º MAR 14	27º GAC
1º Sgt Art	043415964-6	GERSON GOMES DO NASCIMENTO	1º MAR 14	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	011203214-9	GILSON DOS SANTOS	25 JAN 14	H Gu Florianópolis
1º Sgt Int	011243084-8	HENRI BENVINDO DA SILVA	23 FEV 13	4º D Sup
1º Sgt Cav	031872294-9	ILTON LUIZ DOS SANTOS DUTRA	25 JAN 14	2º CTA
1º Sgt Inf	101090894-3	ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	EsAO
1º Sgt Inf	042016974-0	IVÃ IGNÁCIO RIBEIRO	26 JAN 13	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043413834-3	JOÃO LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA	1º MAR 14	29º BIB
1º Sgt Eng	011212434-2	JONATAN FIDELIS PEREIRA	23 FEV 13	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	043417944-6	JOSÉ FABIANO DE ANDRADE SILVA	1º MAR 14	CIGS
1º Sgt Sau	033180134-0	JULIAN CHARLES MACHADO RIVAS	1º MAR 14	23ª Cia Com SI
1º Sgt Eng	042043144-7	LINDOMAR SILVA DOS SANTOS	30 JAN 14	1º BEC
1º Sgt Art	043408324-2	LUIZ CARLOS FRANCO	1º MAR 14	AMAN
1º Sgt MB	019552123-2	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA	30 JAN 10	1º BIS
1º Sgt Eng	011328534-0	MARCELO DOUGLAS LINO DO COUTO PINTO	1º MAR 14	CML
1º Sgt Topo	011203964-9	MARCELO SILVA DE BARROS	24 JAN 14	5ª DL
1º Sgt Topo	011304074-5	MARCIO DA SILVA CAMARTE	9 MAR 14	CIGEx
1º Sgt Art	043415204-7	MARCOS ANTONIO BUENO	1º MAR 14	27º GAC
1º Sgt Cav	031937724-8	MARCOS LINO DA ROSA	1º MAR 14	4º RCB
1º Sgt MB	011204144-7	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	25 JAN 14	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	033150894-5	MAURO HORTA LEMOS JUNIOR	26 FEV 14	11º RC Mec
1º Sgt Inf	042040434-5	MOACIR MATIAS JUNIOR	30 ABR 13	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	072453774-1	NELSON FRANCISCO DE MEDEIROS JÚNIOR	11 JUL 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	052196024-5	OSMIR DE ASSUMPTÃO	1º MAR 14	1º B F Esp
1º Sgt MB	011204324-5	PAULO EDUARDO GONÇALVES LORENÇATO	23 FEV 13	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Cav	043414204-8	PAULO LEONARDO ALVARES GONÇALVES	1º MAR 14	DCEM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	042042534-0	PAULO SÉRGIO STEFFANELLO	25 JAN 14	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	042043354-2	RENATO DE OLIVEIRA FARGNOLI	25 JAN 14	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	042040574-8	RENATO PEREIRA UDUWANAGE	25 JAN 14	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	043421004-3	RODRIGO MARQUES DE CARVALHO	1º MAR 14	EME
1º Sgt Art	043415304-5	ROGERIO COELHO BARBOSA	1º MAR 14	EsAO
1º Sgt Mnt Com	011204604-0	RONALDO COSTA DOS SANTOS	25 JAN 14	EsAO
1º Sgt Eng	043414374-9	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	1º MAR 14	5º BEC
1º Sgt Inf	042044384-8	SEBASTIÃO ADAIR PETERS	25 JAN 14	11º BI Mth
1º Sgt MB	011204724-6	SERGIO RICARDO TELLES DE OLIVEIRA	25 JAN 14	1º D Sup
1º Sgt Cav	033152694-7	TELMO RANIERE FARIAS MACHADO	1º MAR 14	11º RC Mec
1º Sgt Cav	033166424-3	VAGNER DIAS DA COSTA	1º MAR 14	11º RC Mec
1º Sgt Cav	042041844-4	VALDIR DOS SANTOS ROCHA	26 JAN 14	20º RCB
1º Sgt Com	043418374-5	WAGNER MINUZZI BIDINOTO	1º MAR 14	9º B Log
2º Sgt Mnt Com	093734474-5	ALEX DA SILVA CAMPOS	1º MAR 14	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mus	033190024-1	ALEXANDRE SILVA DA ROSA	1º MAR 14	7º RC Mec
2º Sgt Inf	093723734-5	BENTO JOSÉ DOS SANTOS GOMES	1º MAR 14	9ª Cia Gd
2º Sgt MB	033290974-6	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI	1º MAR 14	27º GAC
2º Sgt Eng	033153914-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	1º MAR 14	6º BE Cmb
2º Sgt Mus	052131754-5	CLAUDIO ANDRÉ AMORIM	1º MAR 14	28º GAC
2º Sgt Mus	043407644-4	CLEBER MATTOS COSTALONGA	1º MAR 14	11º BI Mth
2º Sgt Inf	113844864-0	DIVINO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	1º MAR 14	BGP
2º Sgt Inf	113844314-6	ELVIS FILGUEIRA DA SILVA	1º MAR 14	41º BI Mtz
2º Sgt Mus	052204144-1	FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	093729844-6	FLÁVIO MACIEL	1º MAR 14	2ª Cia Inf
2º Sgt Cav	093720754-6	JOSÉ APARECIDO FORTES GAMBARRA	1º MAR 14	17º RC Mec
2º Sgt MB	033151574-2	JOSÉ SILVANO MOREIRA GOULART	1º MAR 14	4º RCC
2º Sgt Com	011345094-4	JOSUÉ DUARTE LOUZADA	1º MAR 14	2º CTA
2º Sgt Mus	093749154-6	JOSUÉ IVO DE OLIVEIRA	1º MAR 14	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	019587253-6	JULIO CEZAR DE AGUIAR	1º MAR 14	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	011289634-5	LOIVO FRANCISCO MOREIRA	1º MAR 14	11º BPE
2º Sgt Int	013009014-5	MARCELO LUIS DA SILVA	26 JAN 14	4º B Com
2º Sgt MB	020497024-8	MARCOS MARQUES ASSUNÇÃO	1º MAR 14	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	033152344-9	MARIO ALEXANDRE EREIAS TABAREZ	1º MAR 14	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033184714-5	ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS	1º MAR 14	1ª Cia Inf
2º Sgt Int	093723374-0	SERGIO LOPES DE CARVALHO	1º MAR 14	9º B Sup
2º Sgt Inf	082775574-5	SÉRGIO MATOS DINIZ	1º MAR 14	24º BC
2º Sgt Com	033210044-5	VANDERLEI GUEDES OLIVEIRA	1º MAR 14	7º RC Mec
3º Sgt Mus	011219854-4	ARTUR DE OLIVEIRA	23 FEV 13	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	112709014-8	DJALMA JOSÉ DA SILVA	7 MAIO 11	CITEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	019628063-0	EDSON DE SOUSA	27 JAN 11	11º GAC
3º Sgt QE	118281073-7	ELIAS CORDEIRO	12 MAIO 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	092609614-0	EVALDO GONÇALVES	1º FEV 12	17º RC Mec
3º Sgt QE	085857203-5	JOSÉ FERNANDES SOUZA	7 FEV 09	H Ge Belém
3º Sgt QE	033190594-3	PAULO JOEL FERREIRA CHUMA	1º MAR 14	7º RC Mec
3º Sgt QE	019601143-1	PETRONIO MENDES DE SOUZA	29 JAN 11	2ª CSM
3º Sgt QE	019635803-0	RONALDO DA SILVA ALVES	29 JAN 11	1º D Sup
3º Sgt QE	020387414-4	ROQUE LANE NASCIMENTO FONSECA	6 FEV 10	14ª CSM
3º Sgt QE	018311993-2	UBIRAJARA BARROS COLBERT	11 FEV 05	9ª Bia AAe (Es)
3º Sgt QE	092589554-2	VILMAR SOARES AYALA	29 JAN 11	9º BE Cmb

PORTARIA Nº 073-SGE_x, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	014708773-8	ALAN DENILSON LIMA COSTA	16 FEV 14	CDCiber
Cel Eng	014952413-4	ARY PELEGRINO FILHO	16 FEV 14	DGP
Cel Inf	100728692-3	ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS	27 FEV 14	EME
Cel Cav	014952543-8	MARCIO BESSA CAMPOS	16 FEV 14	ECEME
Cel Cav	039706892-5	MARCO ANTONIO RODRIGUES	20 FEV 14	Cmdo CMS
Cel Inf	036512773-7	MARIO FELIZARDO MEDINA	16 FEV 14	EME
Cel Inf	122185783-0	PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO	16 FEV 14	Gab Cmt Ex
Cel Int	053918373-1	PEDRO LUIZ HUMPHREYS STONOGA	21 FEV 14	Cmdo 5ª RM
Cel Art	042121053-5	RICARDO LUIZ LOUREIRO SIGNORINI	16 FEV 14	DGP
Cel Cav	034664372-9	RONALDO PACHECO	20 FEV 14	EME
Ten Cel Inf	025452513-2	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO CACHO	10 FEV 14	DCEM
Ten Cel Dent	071750122-5	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	7 JAN 12	OCE _x
Ten Cel Art	025452343-4	CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM	26 FEV 14	DA Prom
Ten Cel Inf	025453043-9	CHARLES DOMINGUES DA SILVA	4 MAR 14	DETMil
Ten Cel Inf	025453543-8	CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO	21 FEV 14	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Com	025453303-7	EDSON CARMELO DE SOUZA	3 FEV 14	Cmdo 5ª Bda C Bld
Ten Cel Art	025452883-9	EDUARDO GOMES DA SILVA	3 FEV 14	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	025452113-1	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA BARROS	11 FEV 14	Cmdo CML
Ten Cel Int	025453583-4	GUILHERME LOURO BRAGA	4 FEV 14	D Abst
Ten Cel Inf	025451333-6	JOÃO JOSÉ DE FREITAS SILVA	4 FEV 14	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	025453373-0	JORGE FERNANDO DE REZENDE	8 FEV 14	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Ten Cel Com	025452653-6	JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA	13 FEV 14	CCOMGEx
Ten Cel Art	025451623-0	MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA	4 FEV 14	CCOMSEx
Ten Cel Cav	025452173-5	MARCILIO MUNIZ DA SILVA	22 FEV 14	Cmdo CMO
Ten Cel Cav	025453173-4	MARCONI GOMES STEFANEL	13 FEV 14	EsFCEx
Ten Cel Art	114297613-1	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	4 FEV 14	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	014919112-4	MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA	13 FEV 14	EME
Ten Cel Art	025452973-8	NEYTON ARAÚJO PINTO	4 FEV 14	EME
Ten Cel Art	014911682-4	REINALDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO	5 FEV 14	Cmdo AD/6
Ten Cel Int	019315913-4	SYLVIO PESSOA DA SILVA	29 JAN 14	Gab Cmt Ex
Ten Cel Cav	025452723-7	TAYLOR DE CARVALHO NETO	6 FEV 14	15º B Log
Ten Cel Inf	114214553-9	WILL MAZON	4 FEV 14	Cmdo Cmdo Op Esp
Cap QAO	047621183-4	ANDRÉ LUÍS LIMA CORNÉLIO	4 FEV 14	2º GAC L
Cap QAO	047624813-3	FRANCISCO MARTINS MONTEIRO	28 JAN 14	26ª CSM
Cap QAO	047624623-6	JOEL ZANINI	11 FEV 14	14ª CSM
Cap QAO	014871093-2	PAULO DA BOA MORTE ROCHA	28 JAN 14	DCEM
1º Ten QAO	014931532-7	ENOQUE ELIAS VIEIRA	6 FEV 14	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	014752593-5	GENILDO DA SILVA	15 FEV 14	CCOMGEx
1º Ten QAO	014888283-0	ISAC AUGUSTO GOMES DE LYRA	20 FEV 14	25ª CSM
1º Ten QAO	036803763-6	JAIRO DA ROSA VITORIA	21 JAN 14	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO	036765123-9	JOAO DIRLEI BRAZIL SEVERO	21 JAN 14	CMSM
1º Ten QAO	014901593-5	JORGE HENRIQUE DA COSTA SILVA	20 JAN 14	1º BAC
1º Ten QAO	047602663-8	JOSE EDUARDO GOMES RIBEIRO	21 JAN 14	3º Gpt E
1º Ten QAO	025277293-4	LUIS ANTONIO BRAGA DOS SANTOS VIEIRA	21 JAN 14	EME
1º Ten QAO	023387633-3	LUÍS CARLOS BARBOSA	28 JAN 14	5º RCC
1º Ten QAO	052596203-1	LUIZ VALMORI FERREIRA	26 JAN 14	13º BIB
1º Ten QAO	114359653-2	MELKZEDEQUE RIBEIRO DA ENCARNÇÃO	29 JAN 14	1º Esqd C L
1º Ten QAO	043805643-4	OTONIEL BIANCHI RODRIGUES	18 AGO 13	14ª CSM
1º Ten QAO	014871233-4	SEBASTIÃO SILVANO	29 JAN 14	8º B Log
1º Ten QAO	054009843-1	SÉRGIO MIGUEL PROCHEIRA	27 JAN 13	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Ten QAO	036754833-6	ALENCAR HUMBERTO DE LARA BRUM	21 JAN 14	DFPC
2º Ten QAO	036804403-8	EDER TIMOTIO NUNES DE SOUZA	24 JAN 14	5º RC Mec
2º Ten QAO	014752653-7	HERMENEGILDO PIRES FERREIRA NETO	22 JAN 14	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	056331853-4	JULIO CÉSAR DA COSTA	21 JAN 14	23º BI
2º Ten QAO	014911353-2	NATÃ FERNANDES CARVALHO	21 JAN 14	54º BIS
2º Ten QAO	036630713-0	PAULO DANILO VARGAS ALVES	12 FEV 14	3ª DL
2º Ten QAO	033637903-7	RENATO DA FONTOURA SALDANHA	22 JAN 14	Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Ten QAO	014787773-2	RICARDO INACIO RODRIGUES PENNA	24 JAN 14	DCEM
2º Ten QAO	056397043-3	WILLIAN REGIANI MACEDO	21 JAN 14	7º GAC
S Ten Com	075988423-2	CARLOS ANTONIO DA SILVA	18 FEV 14	4º B Com
S Ten Cav	036727583-1	EDIRLEI JOSÉ SILVA SOARES	14 FEV 14	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Com	074162033-0	EDMAR VIEIRA DA SILVA	25 JAN 13	51º CT
S Ten Int	051598912-7	EVALDO JOSÉ PEREIRA DE LIMA	23 JAN 14	Gab Cmt Ex
S Ten Sau	050946213-1	JEFFERSON GOMES DA SILVA	21 JAN 14	H Ge Curitiba
S Ten Inf	025308163-2	JOÃO GILMAR TORRES	21 JAN 14	EsPCEX
S Ten Inf	036738923-6	JORGE ANTONIO DO COUTO NUNES	21 JAN 14	13º BIB
S Ten Sau	014856903-1	LUIS FERNANDO MONTALIONI	11 FEV 14	H Ge Rio de Janeiro
S Ten Cav	036769723-2	LUIZ VANELLI	2 FEV 14	CMSM
S Ten Art	036728813-1	PAULO FERREIRA SEVERO	21 JAN 14	19º GAC
S Ten Com	014835703-1	ROBSON HENRIQUE TATSCH	23 JAN 14	EsAO
S Ten MB	019426963-5	ROGERIO DE OLIVEIRA RAMOS	23 FEV 14	9º B Sup
S Ten Sau	014853863-0	SEIR VIZA MARTINS	21 JAN 14	H Ge Rio de Janeiro
S Ten Com	014760153-8	WILLIANS GOULART DIAS DE OLIVEIRA	21 JAN 14	B Es Com
1º Sgt Mus	036615923-4	DANIEL DA SILVA GULARTE	21 JAN 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt QE	075960533-0	JOSÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS	21 JAN 14	10º Esqd C Mec
2º Sgt QE	036803363-5	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA TIECHER	21 JAN 14	2º RC Mec
3º Sgt QE	036527733-4	TEODORO LUZ DOS ANJOS	25 JAN 13	5º RC Mec
3º Sgt QE	117931563-3	WAGNER GUIDONI	21 JAN 14	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	025333263-9	MARCOS HENRIQUE DE MACEDO RODRIGUES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	030900134-5	ELEOMAR PEREIRA DE MORAES	4º B Log
S Ten Inf	041991894-1	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES SOARES	34º BI Mec
S Ten Com	041993594-5	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE CARVALHO	11º BI Mth
S Ten Com	041961384-9	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA	23ª Cia E Cmb
S Ten Eng	041974324-0	WAGNER SOUSA ABREU	EsIE
1º Sgt Inf	042016104-4	ADILSON NABOZNY FERREIRA	5ª Cia PE
1º Sgt Com	019590283-8	FLÁVIO FERNANDES GARCEZ	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Mus	052189094-7	BELMIRO LEOCADIO PEREIRA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	101083544-3	LUIS CARLOS DUARTE	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	041970614-8	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	EsSA
3º Sgt QE	041989274-0	EMILIANO APARECIDO LOPES DE MELO	17º B Log
3º Sgt QE	041996004-2	EVERALDO FERREIRA	4º Esqd C Mec
3º Sgt QE	112686934-4	HÉLIO VAZ DA COSTA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	030916004-2	JOÃO CAIO DA COSTA	4º B Log
3º Sgt QE	041988904-3	RENATO DE PAIVA REZENDE	4º D Sup

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	018781623-6	DAVID DE BARROS CAVALCANTI	8º D Sup
Ten Cel Eng	016602702-9	JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel Inf	028817963-3	RONALDO SANTOS COSTA	34º BI Mec
Maj Art	020474334-8	ADRIANO SANTANA DOS SANTOS	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Inf	019453823-7	FRANCISCO DE ALMEIDA ROCHA JUNIOR	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QMB	013054494-3	IGOR COSTA BITTENCOURT	BMA
2º Ten QAO	019252603-6	MARCELO FELICIANO GOMES	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	102886684-4	ADAUTO DOROTEU DE MACÊDO	EsPCEX
2º Sgt Com	043520424-3	ALONSO GONÇALVES BRUM	1º B Com
2º Sgt MB	013196244-1	DAUTO DANIEL AMBROSIO	EsSA
2º Sgt Int	010019475-2	DIEGO COSTA ALCANTARA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	102889904-3	EDSON ANTÔNIO BERNARDES	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043514164-3	JULIANO MALATESTA BARBOSA	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	040004665-2	LUIZ GUSTAVO TONEL	9º RCB
2º Sgt Com	043540364-7	SIDNEI MOTA	Ba Adm/CCOMGEX
2º Sgt Inf	043543324-8	WANDERSON JOSÉ FELIX	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	085888993-4	ADILSON COELHO DA SILVA	H Ge Belém

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	043413504-2	EDNILDO ALBUQUERQUE MARTINS	18º GAC
1º Sgt MB	011358054-2	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE CARVALHO	16º B Log
1º Sgt Int	062338774-3	JORGE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS	4º D Sup
1º Sgt MB	011203574-6	JOSÉ EUDIMAR DOS SANTOS AGUIAR	18º B Log
1º Sgt Inf	042044384-8	SEBASTIÃO ADAIR PETERS	11º BI Mth
1º Sgt Inf	043418404-0	WILLIAM PACHECO DE LIMA	1º B F Esp
2º Sgt MB	020492964-0	AGUINALDO MOURA VIEIRA	EsIE
2º Sgt Inf	052170964-2	ANTONIO MARCOS BARBOSA	5ª Cia PE
2º Sgt Inf	013036024-1	CARLOS EDUARDO GALDINO GOMES	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	043460404-7	EDILSON MANOEL DA SILVA	4º BPE
2º Sgt Com	093815904-3	IVALDO CABANHE ARCE	4ª Cia Com
2º Sgt Inf	021579694-7	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	6º BIL

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército